

Objeto da Contratação	Serviços especializados de levantamento e diagnóstico dos bens móveis e intangíveis, compreendendo os inventários, as reavaliações e o saneamento do sistema
Item do P.A.	3,10
Componente	Componente 2 - Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.2- Gestão Orçamentária e financeira modernizada
Projeto	2.2.4-Aprimoramento da gestão patrimonial
Unidade Cogestora	SEADI
Unidade Orçamentária	SEADI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Consultoria Especializada em Aprimoramento da Gestão Patrimonial

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará -PROMOJUD

GN- 2349-15 - Comparação de Preços

**EMPRÉSTIMO Nº: 5248/OC- BR
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID**

Agosto/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA PATRIMONIAL

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BENS PATRIMONIAIS	Bens patrimoniais conjunto de bens móveis e intangíveis que compõem o patrimônio do TJCE
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CDC	Código de Defesa do Consumidor
CPAT	Coordenadoria de Patrimônio
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
FERMOJU	Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
GSUPLOG	Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN	Instrução Normativa
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público
OS	Ordem de Serviço
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PJCE	Poder Judiciário do Estado do Ceará
PROMOJUD	Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará
SEADI	Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE
SIAFE	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIP	Sistema de Informações Patrimoniais
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
ET	Especificações Técnicas
UGP	Unidade de Gestão do Projeto do TJCE

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em auditoria de bens patrimoniais visando à realização de atividades de inventário patrimonial em todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, saneamento de dados relativos ao acervo patrimonial e conciliação físico-contábil do patrimônio, na forma de serviços, de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará, mediante Ordens de Serviço.
- 1.2. Entenda-se a nomenclatura bens patrimoniais como o conjunto de bens móveis e intangíveis que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.3. Quadro resumido do objeto:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidades
Serviço de levantamento físico, avaliação/reavaliação e afixação de etiquetas RFID de identificação dos bens patrimoniais distribuídos nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com a geração de arquivo para implantação dos dados no sistema patrimonial e contábil do TJCE.	Serviço	212.000
Serviço de confecção e fornecimento de etiquetas RFID de identificação patrimonial para fixação nos bens inventariados de superfícies não metálicas.	Serviço	120.000

Serviço de confecção e fornecimento de etiquetas RFID de identificação patrimonial para fixação nos bens inventariados de superfícies metálicas.	Serviço	92.000
--	---------	--------

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação de serviços especializados, para atender as entregas do projeto “Aprimoramento da Gestão Patrimonial”, está alinhada ao Plano Estratégico Institucional e às demandas do Programa PROMOJUD. O Programa PROMOJUD estabeleceu o projeto APRIMORAMENTO DA GESTÃO PATRIMONIAL visando à otimização de procedimentos de gestão patrimonial, sendo necessária a realização de contratação específica para alcançar a visão estabelecida.
- 1.2. Esta contratação permitirá consolidar o inventário patrimonial por meio do levantamento físico e da reavaliação de bens patrimoniais, do saneamento de dados e da conciliação físico-contábil.
- 1.3. Esta contratação também visa fornecer subsídios para eventual e futura implantação de nova ferramenta de gestão patrimonial, visando melhorias dos controles dos ativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, paralelamente ao processo de ajuste e melhorias da solução atual para o atendimento aos requisitos regulatórios pendentes.
- 1.4. É atribuição da Secretaria de Administração e Infraestrutura (SEADI) prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, assegurando uma efetiva gestão da demandas por bens móveis e imóveis de forma tempestiva e com qualidade; adotar práticas eficazes, sustentáveis e inovadoras para a gestão de projetos, processos e de contratações de bens e serviços; fortalecer a gestão e a sustentabilidade orçamentária e financeira, com adoção de práticas, ferramentas e fluxos de trabalho para um adequado planejamento e controle orçamentários e controle de custos; bem como buscar fortalecer a governança, os processos de trabalho e a gestão do conhecimento internos.
- 1.5. Contudo, torna-se cada vez mais desafiador assegurar uma gestão patrimonial eficaz diante das limitações de recursos, ferramentas e infraestruturas disponíveis, considerando os desafios logísticos de administração de 262 imóveis, cerca de 202.000 bens móveis e 3.000 ativos intangíveis.
- 1.6. O estabelecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público ratifica a importância do patrimônio público, obrigando órgãos públicos a adotar uma mudança cultural em relação à gestão de bens e a adoção e implementação dos procedimentos para correta guarda, utilização, controle e evidenciação dos bens patrimoniais, tais como o registro da depreciação e da amortização, das reavaliações e das reduções ao valor recuperável. Neste sentido, torna-se imperativa a resolução de problemas no que diz respeito à gestão patrimonial dos bens da instituição, saneamento de dados cadastrais e conciliação físico-contábil, regularizando a situação dos bens patrimoniais da Instituição.
- 1.7. A implementação destes procedimentos e a adequação aos normativos vigentes só será viável a partir de resultados eficazes na realização do inventário físico de bens permanentes que torne possível a verificação da existência dos bens físicos, sua localização, condições de uso e outros aspectos que possibilitem a representação fidedigna do patrimônio e seu respectivo controle.
- 1.8. Neste sentido, ratifica-se a essencialidade do objeto desta contratação e o relevante interesse público no sentido de regularizar a situação patrimonial do TJCE junto aos órgãos de controle e normativos vigentes os quais podemos destacar a **Resolução do Órgão Especial nº 30/2021**, que define normas gerais sobre os procedimentos contábeis patrimoniais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos ativos imobilizados e intangíveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará; a Lei 4320/64, que trata de normas gerais de orçamento, finanças, patrimônio e outros da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), entre outros normativos. A contratação em tela resultará numa importante ferramenta de consolidação do Inventário do PJCE (Bens Móveis), em atendimento às recomendações de Auditorias realizadas.

2. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- 2.1. Cabe ao contratado, atender, no mínimo, aos requisitos dispostos a seguir:
 - 2.1.1. Atender à UGP/TJCE e/ou TJCE para que a contratação seja realizada em conformidade com as políticas do BID;
 - 2.1.2. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as Leis, Decretos, Portarias, Códigos e Normas Técnicas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes. Notadamente:

- 2.1.2.1.** Lei nº 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 2.1.2.2.** Lei complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.2.3.** NBC TSP 01 a 29 - Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas do Setor Público.
- 2.1.2.4.** MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- 2.1.2.5.** PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
- 2.1.2.6.** Resolução nº 30/2021/TJCE- Define normas gerais sobre os procedimentos contábeis patrimoniais de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos ativos imobilizados e intangíveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.
- 2.1.2.7.** Portaria nº 548 STN - Dispõe sobre Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP.
- 2.1.2.8.** Portaria nº 634 STN - Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A contratação abrange a prestação do serviço de execução de inventário patrimonial para regularizar a situação patrimonial do PJCE e suas unidades administrativas, de forma a permitir a consolidação patrimonial e a conciliação físico contábil.
- 3.2.** Os locais para execução e levantamento dos serviços serão as unidades administrativas e judiciárias do PJCE em todo o Estado do Ceará, nos dias, locais e horários de atendimento. A listagem das unidades administrativas do TJCE e a distribuição de bens patrimoniais por localidade constam no ANEXO II – LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 3.3.** Os agendamentos para a realização dos serviços serão feitos pela CONTRATADA. A lista dos contatos das comarcas será entregue em momento oportuno.
- 3.4.** A contratação compreende os serviços de realização de inventário de bens patrimoniais, tombamento (etiquetamento), levantamento e identificação do estado de conservação dos bens, depreciação de todos os bens, conciliação do inventário físico avaliado Vs. controle patrimonial, saneamento das bases de dados de bens patrimoniais e outras atividades correlatas e necessárias para a plena organização do patrimônio do PJCE.
- 3.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda mão de obra e materiais, custeio financeiro de suas equipes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços previstos, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de realização de atividades e de entrega dos produtos e documentos previstos.
- 3.7.** O detalhamento do cronograma deverá ser realizado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, visando o alinhamento de expectativas e das atividades inicialmente previstas.
- 3.8.** Deverá ser observado o seguinte cronograma:

Etapas	Meses											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1. Planejamento do inventário	100%											
2. Confecção e fornecimento das etiquetas RFID		100%										
3. Levantamento Físico – inventário e afixação das etiquetas RFID de identificação patrimonial		5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%				
4. Avaliação e Reavaliação dos bens patrimoniais			5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%			

5. Análise da informação, conciliação físico/contábil e geração do arquivo para input no sistema SIP					10%	10%	20%	20%	20%	20%		
6. Emissão dos relatórios finais											100%	
7. Encerramento do contrato												100%

3.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.9.1. Planejamento do Inventário - Consiste no diagnóstico da situação atual e planejamento das etapas seguintes para realização do inventário e deverá seguir os seguintes passos:

- 3.9.1.1.** Reunião com a Comissão de Inventário para apresentação formal do planejamento, cronograma de execução das atividades e metodologia de trabalho;
- 3.9.1.2.** Obtenção da estrutura física (layout) das unidades junto à Comissão de Inventário e levantamento da estrutura organizacional, constando a relação das unidades administrativas e das localizações a serem inventariadas;
- 3.9.1.3.** Definição junto à Comissão de Inventário da sistemática de numeração e etiquetagem dos bens, bem como a definição de quais os tipos de bens que não deverão ser inventariados ou que não são passíveis de receber etiquetas;
- 3.9.1.4.** Conhecimento do Plano de Contas;
- 3.9.1.5.** Obtenção junto à Comissão de Inventário das bases de dados dos bens existentes nas unidades pertencentes ao PJCE.

3.9.2. Levantamento Físico (inventário) - Fase de execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial e deverá seguir:

- 3.9.2.1.** A realização do inventário físico deverá ocorrer presencialmente, com a inspeção "in loco" dos bens distribuídos nas unidades e com a fixação de etiqueta RFID com código de barras em local visível e padronizado, **mantendo as etiquetas atuais.**
- 3.9.2.2.** A contratada deverá realizar o levantamento do tempo das viagens conforme as informações constantes no anexo II do termo de referência. Neste anexo, constam as informações das quantidades de bens por imóvel, bem com a distância (KM) entre as cidades do interior e a capital.
- 3.9.2.3.** Também deverá ser realizado o levantamento de bens intangíveis, de acordo com as especificações do TJCE.
- 3.9.2.4.** Poderá utilizar de coletor de dados portátil com scanner para leitura de código de barras com capacidade para armazenamento de dados, com o intuito de coletar de forma automatizada as informações em campo, ficando a critério da vencedora utilizar ou não (facultativo).
- 3.9.2.5.** As plaquetas de patrimônio dos bens pertencentes ao PJCE deverão ser preservadas, e sua numeração deverá constar nos registros de inventário.
- 3.9.2.6.** As plaquetas de todos os bens inventariados deverão ser substituídas por novas conforme especificação contida no item **4.9.2.9** deste documento.
- 3.9.2.7.** Os bens que eventualmente não possuam plaquetas, deverão ser analisados para verificação da sua origem (tombo, número de série etc.) e assim, receberem novas etiquetas, caso necessário.
- 3.9.2.8.** A CONTRATADA deverá registrar e disponibilizar um relatório com o código de material, o número de patrimônio atual e o número do patrimônio novo para cada plaqueta substituída.
- 3.9.2.9.** As etiquetas de tombamento deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 3.9.2.10.** As etiquetas de identificação serão fornecidas com código de barras, autoadesivos e impressão permanente com os respectivos números sequenciais de tombamento, com as seguintes características:
 - 3.9.2.10.1. Material: BOPP (Polipropileno Biorientado);
 - 3.9.2.10.2. Formato: Retangular;
 - 3.9.2.10.3. Tipo de Impressão: Em BOPP Metalizado, resistente a solventes, abrasão, tinner e demais produtos químicos;
 - 3.9.2.10.4. Impressos: Logotipo com as palavras: Estado do Ceará; Poder Judiciário; Patrimônio. Numeradas sequencialmente com respectivo código de barras. Numeração a ser definida;
 - 3.9.2.10.5. Autoadesiva com adesivo super-resistente;
 - 3.9.2.10.6. Dimensões aproximadas: 15mm (altura) x 40mm (comprimento) x 0,20mm (espessura);

- 3.9.2.10.7. Tipo: Etiqueta RFID Passiva;
- 3.9.2.10.8. Tecnologia: UHF;
- 3.9.2.10.9. Memória: Somente Leitura;
- 3.9.2.10.10. Temperatura de operação do circuito integrado: entre – 40° Celsius e 90° Celsius;
- 3.9.2.10.11. Grau de maleabilidade e deformidade, sem resultar em perdas de características, sobretudo, danificação total do produto;
- 3.9.2.10.12. Memória EPC class 1 Gen2 (ISO – 18000 – 6C), com chip e antena previamente embutidos na etiqueta (inlay tag);
- 3.9.2.10.13. Memória não volátil EPC mínima de 96 bits;
- 3.9.2.10.14. Memória TID (transponder identification) mínima de 32 bits, com identificação única gravada pelo fabricante e bloqueada contra alteração;
- 3.9.2.10.15. Modelo:



- 3.9.2.10.16. Apresentar no mínimo 05 (cinco) unidades de amostras antes do fornecimento total.
- 3.9.2.10.17. Deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma que não sejam danificadas durante as operações de transportes e entrega nos locais combinados, bem como sem qualquer sinal de violação.
- 3.9.2.10.18. Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 3.9.2.10.19. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 3.9.2.10.20. A vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 3.9.2.10.21. Durante a fixação das etiquetas, os técnicos deverão ter precaução, a fim de que não provoquem defeitos estéticos, técnicos, estruturais, funcionais, entre outros, nos bens, tais como manchas, arranhões, rachaduras, rupturas, rasgões, quebra, danificação de partes frágeis, interferências magnéticas ou eletrônicas, obstrução de números de série e afins, obstrução de monitores e visores, dentre outros, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que vierem a ocorrer.
- 3.9.2.10.22. A fixação das etiquetas deverá obedecer a seguinte priorização:
 - 3.9.2.10.22.1. Periférico à identificação do fabricante do objeto, ao lado superior direito;
 - 3.9.2.10.22.2. Não sendo possível a fixação em local periférico à identificação do fabricante ou não havendo, optar sempre pelo canto superior direito do objeto;
 - 3.9.2.10.22.3. Não sendo possível a fixação da etiqueta no canto superior direito do objeto, optar pelo local onde a superfície demonstre melhor aderência;
 - 3.9.2.10.22.4. No caso de dúvidas ou ambiguidades, prevalecerá a determinação dos agentes da CONTRATANTE.
 - 3.9.2.10.22.5. Para os bens ou materiais considerados pela CONTRATANTE como objeto dos serviços contratados que, por suas características físicas, pela sua finalidade, ou pela dificuldade de acesso não puderem ser etiquetados, deverá, a CONTRATADA, atribuir número de patrimônio a estes bens e preparar um catálogo identificando detalhadamente todos os demais bens que não puderam receber etiquetas. Neste catálogo deverá constar a descrição detalhada do bem e deverá ser afixada junto a sua descrição detalhada a etiqueta com o número de patrimônio atribuído a cada bem.
 - 3.9.2.10.22.6. Principalmente na etapa de identificação, a CONTRATADA deverá ter cuidados especiais aplicáveis aos bens frágeis, quebradiços e de outras características especiais, bem como com objetos artísticos, vítreos, instrumentos musicais, aparelhos eletrônicos, entre outros que requeiram cuidados e técnicas específicas, cabendo à

CONTRATADA, obviamente, os mesmos cuidados durante as demais etapas dos trabalhos objetos deste instrumento.

- 3.9.2.11.** A utilização de nomenclatura padronizada e estruturada, permitindo a pesquisa de bens de forma prática.
- 3.9.2.12.** O registro, por profissionais capacitados, com experiência no ramo, das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta.
- 3.9.2.13.** A execução dos serviços deverá ser realizada em etapas progressivas, ao longo das unidades organizacionais do PJCE, sendo emitidos relatórios gerenciais de acompanhamento em cada uma delas, para, após o término, a emissão do relatório completo, contendo todos os bens patrimoniais.
- 3.9.2.14.** A CONTRATADA deverá realizar o saneamento da base de dados da gestão patrimonial, atualizando os cadastros dos dados dos itens em virtude de eventuais divergências de informação identificadas durante o processo de inventário. O TJCE dispõe de um sistema patrimonial chamado Sistema de Informações Patrimoniais (SIP), porém, todas as informações levantadas pela contratada serão registradas por meio de base de dados paralelas e planilhas elaboradas para tal propósito, não ocorrendo diretamente a manipulação dos dados do sistema de gestão patrimonial do TJCE.
- 3.9.2.15.** A CONTRATADA deverá listar as divergências identificadas por meio de relatório específico.
- 3.9.2.16.** A realização do inventário deverá contemplar a identificação completa e detalhada dos bens inventariados incluindo todas as informações pertinentes à identificação visual deles, tais como: descrição detalhada, marca, modelo, dentre outras características estabelecidas pelo TJCE.
- 3.9.2.17.** A impossibilidade de identificar qualquer uma das características fundamentais deverá ser devidamente justificada e registrada em relatório específico para tratamento posterior.
- 3.9.2.18.** Os bens elencados abaixo não serão passíveis de processo de inventário:
- 3.9.2.18.1. Bens existentes no TJCE recebidos por meio de convênios em execução com registro patrimonial específico.
- 3.9.2.18.2. Bens de propriedades de terceiros, tais como bens alugados ou de propriedade dos servidores.
- 3.9.2.19.** A atribuição do estado de conservação dos bens móveis, inclusive equipamentos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Conceito/Motivo do Estado de Conservação
Servível	
Excelente	Aquele que não apresenta avarias ou desgaste, podendo ser utilizado na totalidade de suas especificações técnicas e capacidade operacional.
Bom	Aquele que embora possa apresentar alguma avaria ou desgaste esteja em boas condições de uso.
Regular	Aquele que ainda está em uso mesmo em condições precárias, em virtude de avarias ou desgaste natural.
Péssimo	Aquele que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, em virtude de avarias ou desgaste natural.
Inservível	
Ocioso	Aquele que, embora em perfeitas condições de uso, não está sendo utilizado pela unidade.
Recuperável	Aquele passível de recuperação, desde que o custo do procedimento não ultrapasse a 50%

	(cinquenta por cento) de seu valor de mercado.
Antieconômico	Aquele cuja manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto.
Irrecuperável	Aquele para o qual não há possibilidade de uso para a finalidade a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica a que se destina.

3.9.2.20. A realização do inventário deverá contemplar também a elaboração de listagem dos bens patrimoniais não encontrados fisicamente na unidade.

3.9.2.21. A realização do inventário deverá contemplar também a elaboração de listagem dos bens encontrados fisicamente na unidade que não pertencem à base de itens da unidade (bens não relacionados).

3.9.2.22. O inventário finalizado deverá resultar de todos os levantamentos físicos feitos, arrolando a relação físico-financeira de todos os bens existentes, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial no Sistema de Contabilidade (SIAFE) do TJCE, fornecendo os subsídios para a sua avaliação e controle gerencial.

3.9.3. Avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais

3.9.3.1. A avaliação dos bens patrimoniais deverá ser feita de acordo com a legislações vigentes, inclusive a **Resolução nº 30/2021 do TJCE**, que tratam de avaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão por meio de procedimentos das normas técnicas compatíveis.

3.9.3.2. A CONTRATADA deverá determinar e atualizar os valores justos de todos os bens móveis (valor de mercado), seguindo as orientações da legislação específica e as questões técnicas, considerando o estado de conservação, bem como valores residuais e úteis remanescentes em acordo com a política do TJCE.

3.9.3.3. A CONTRATADA deverá realizar o Teste de Impairment, deterioração, ou seja, a redução do valor recuperável de um ativo, entre a vida útil remanescente confrontada com a vida útil de depreciação atual dos bens.

3.9.3.4. A CONTRATADA deverá utilizar métodos de avaliação consagrados, com critérios e metodologias coerentes com a ABNT, IBAPE e normas contábeis vigentes.

3.9.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer laudo de avaliação patrimonial assinado por técnico especializado com o descritivo dos bens avaliados e seus respectivos valores.

3.9.3.6. A CONTRATADA deverá apoiar a implantação de métodos de atualização de valores e de depreciação que melhor reflitam a realidade do bem em análise, definindo sua vida útil e o valor residual para cada bem da base de dados, a fim de que a Administração realize o desfazimento daqueles bens considerados inservíveis.

3.9.3.7. A CONTRATADA deverá mensurar o preço real do bem, por intermédio de avaliação para este fim, considerando o valor depreciado ou o valor de mercado do bem novo, o que for menor no momento, sendo neste último caso a média dos valores de até duas propostas de fornecedores do ramo, ou o valor atualizado de sua aquisição pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo, sendo sempre aprovado pela CONTRATANTE.

3.9.3.7.1. Na impossibilidade de se levantar o valor de mercado, deverá ser considerado a Marca, o Modelo, o Ano de fabricação, características do bem avariado ou extraviado e o valor de mercado de bem similar que cumpra as mesmas finalidades.

3.9.3.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar fatores de reavaliação, índices de depreciação e parâmetros a serem aprovados pelo TJCE.

3.9.3.7.3. Quando necessário, a CONTRATADA poderá admitir a avaliação de um bem segundo as peculiaridades do objeto, como aspectos artísticos, históricos, tecnológicos, dentre outros.

3.9.3.8. Os bens patrimoniais, registrados no ativo imobilizado e colocados em uso a partir de 31/12/2018, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção e não estão

contemplados no escopo de avaliação desta contratação.

- 3.9.3.9.** A reavaliação e a redução ao valor recuperável dos bens móveis deverão ser realizadas para todos os bens colocados em uso até o dia 31 de dezembro de 2018.
- 3.9.3.10.** Os bens intangíveis que possuem vida útil e taxa de amortização definidos e que tiverem sido colocados em uso a partir de janeiro de 2019 serão reconhecidos ao custo, de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao caso.
- 3.9.3.11.** Durante o processo de avaliação ou reavaliação deverá ser observado se há indicação de que um bem possa ter sofrido perda por irreversibilidade. Caso este cenário ocorra, deverá ser estimado o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.
- 3.9.3.12.** Ainda como parte do processo de avaliação ou reavaliação, deverá ser observado se há indicação de que uma redução ao valor recuperável reconhecida em anos anteriores deve ser reduzida ou eliminada, e em caso positivo, deverá ser registrada a reversão da perda por irreversibilidade.
- 3.9.3.13.** Devem ser efetuados testes de recuperabilidade nos ativos intangíveis com vida útil indefinida e naqueles ainda não disponíveis para uso.
- 3.9.3.14.** Os veículos automotores serão reavaliados, preferencialmente, com base na tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
- 3.9.3.15.** A reavaliação de bens patrimoniais deverá ser feita individualmente ou por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares, posto em operação com diferença de no máximo 90 (noventa) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.
- 3.9.3.16.** Quando da reavaliação de bem móvel, far-se-á, necessariamente, a reavaliação de todo o grupo de contas à qual pertence esse ativo, ressalvado os bens singulares que possuam características de uso peculiares, os quais serão reavaliados em separado, utilizando-se parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados.
- 3.9.3.17.** Os bens considerados intangíveis, ou seja, como ativo não monetário identificável sem forma física, também deverão ser contemplados no processo de conciliação e avaliação patrimonial, em consonância com a NBC TSP 08/2017 - Ativo Intangível.
- 3.9.3.17.1. Os bens intangíveis deverão ser incorporados ao sistema de gestão de bens patrimoniais do TJCE.
- 3.9.3.18.** Visando a importação de dados do inventário no Sistema de Gestão Patrimonial da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá gerar todas as relações de bens, em qualquer etapa do processo, em formato de planilha eletrônica, conforme modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 3.9.3.18.1. Para que não haja inconsistências na importação, devendo a CONTRATADA estar apta, após o período de prestação do serviço a dirimir possíveis dúvidas e solicitações que se fizerem necessárias.
- 3.9.3.18.2. Os Relatórios de avaliação patrimonial deverão ser organizados por grupo de natureza e classe do ativo imobilizado, conter o descritivo dos bens, seus respectivos valores atualizados e sua localização, sempre em formato apto à importação na base de dados do sistema de Gestão Patrimonial do TJCE.
- 3.9.4. Análise da informação e Conciliação Físico/Contábil e geração do arquivo para input no sistema SIP**
- 3.9.4.1.** A análise da informação e a conciliação contábil deverão ser realizadas através da homogeneização da informação por meio da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades, devendo contemplar as seguintes atividades:
- 3.9.4.1.1. A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o catálogo de materiais e plano de contas do TJCE.
- 3.9.4.1.2. A classificação contábil de acordo com o plano de contas do TJCE e normatização e legislação pertinente.
- 3.9.4.1.3. A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais e suas características assim como sua atualização no sistema patrimonial do TJCE.
- 3.9.4.1.4. A classificação e/ou a atualização da classificação dos bens conforme Decreto nº 9.373/18.

- 3.9.4.1.5. A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados nas respectivas localizações, utilizando numeração diferenciada com preservação da numeração anterior.
 - 3.9.4.1.6. O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes.
 - 3.9.4.1.7. A identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados.
 - 3.9.4.1.8. O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário.
 - 3.9.4.1.9. A preservação do histórico de aquisição e contábil.
 - 3.9.4.1.10. A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as informações pré-existentis.
 - 3.9.4.1.11. A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como “sobras”, passíveis de incorporação ao acervo do órgão, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida.
 - 3.9.4.1.12. A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos acertos e ajustes necessários para cada caso.
 - 3.9.4.1.13. A definição, junto ao TJCE, em relação às ações pertinentes para realização das adequações contábeis, tais como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.
 - 3.9.4.1.14. A nova base de dados deverá ser confrontada com as localizações previamente identificadas, evidenciando divergências entre os bens encontrados (ou não encontrados) e sua situação nos registros contábeis.
 - 3.9.4.1.15. Adequação contábil, por meio de relatórios e rotinas, de todos os bens, inclusive os inservíveis, para que seja realizada a adequação dos valores de todas as contas contábeis, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), indicando a relação entre a classificação do bem patrimonial e a respectiva conta contábil que sofrerá a variação patrimonial, indicando ainda os lançamentos contábeis (partida e contrapartida) para todas as variações patrimoniais, bem com constar as movimentações ocorridas, quais sejam: incorporação, baixa, depreciação e avaliação respaldadas, devidamente, por processos administrativos.
 - 3.9.4.1.16. Gerar templates/arquivos para input das informações no Sistema de Gestão Patrimonial (SIP) do TJCE.
- 3.9.5. Emissão dos Relatórios Finais** – Os seguintes relatórios deverão ser entregues à Comissão de Inventário, sendo via em meio digital:
- 3.9.5.1. Relatório de apresentação dos resultados do projeto;
 - 3.9.5.2. Relatório de Bens inventariados por unidade, com a descrição dos bens, número patrimonial, estado de conservação, valor anterior à reavaliação e valor atualizado, conforme template fornecido pelo TJCE, constante do Anexo I;
 - 3.9.5.3. Relatório de bens considerados inservíveis com sua devida classificação por unidade;
 - 3.9.5.4. Relatório de bens não localizados por setor/gerência;
 - 3.9.5.5. Relatório de bens não patrimoniados por setor/gerência contendo a possível fonte do bem;
 - 3.9.5.6. Relatório de saldos físicos e contábeis da conciliação;
 - 3.9.5.7. Relatórios em meio digital, em formato XLS, contendo a relação dos bens conciliados (bens localizados que constem nos inventários/listagens de bens), das sobras físicas (bens localizados que NÃO constem dos inventários/listagens) e das sobras de inventário (bens não localizados que constem dos inventários/listagens), bem como a inserção dos relatórios na base do sistema de gestão Patrimonial do TJCE;
 - 3.9.5.8. Demais relatórios solicitados pelo TJCE que tenham relação com o objeto da contratação.
- 3.9.6. Local e horário da execução dos Serviços**
- 3.9.6.1. Os serviços serão executados em Fortaleza, na Região Metropolitana de Fortaleza e nas cidades do interior do Estado do Ceará, conforme exposto no ANEXO II deste documento. Eventualmente, os serviços que não demandarem visita *in loco* poderão ocorrer de forma online (remota), de acordo com comunicação prévia realizada pela CONTRATANTE.
 - 3.9.6.2. O horário de expediente convencional é das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira nos dias úteis.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. A visita técnica, para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços, é facultada às empresas e deverá ser realizada, quando for o caso, por representante(s) indicado(s) expressamente pela empresa com o acompanhamento de servidor público ou representante designado para essa finalidade.
- 4.2. As visitas deverão ser previamente agendadas pelas empresas pelo e-mail logistica@tjce.jus.br com, no mínimo, 72 horas de antecedência em relação a data limite para apresentação da Proposta prevista no convite. Poderão ser realizadas em dias úteis e em horário comercial.
- 4.3. Os custos de transporte para deslocamentos aos locais, assim como os demais decorrentes das visitas ficarão por conta das empresas.
- 4.4. O fato de a empresa deixar de realizar a visita técnica não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.
- 4.5. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes à execução dos serviços.
- 4.6. O ato de apresentação de proposta, pelas empresas, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas por este instrumento.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O horário de expediente convencional é das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira nos dias úteis.
- 5.2. A contratada deve comunicar formalmente a data da entrega dos serviços ao gestor(es) e/ou fiscal(is) do contrato com antecedência mínima de 48hs para agendamento de visita técnica e ateste da qualidade dos serviços, do atendimento às especificações e quantitativos estimados previstos neste documento.
- 5.3. A contratada ficará obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
 - 5.3.1. Havendo necessidade de refazimento de serviço integral ou parcial, os mesmos deverão ser reprogramados em cronograma e iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE;
 - 5.3.2. O pagamento dos materiais ou serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades destes documentos ficará suspenso até a regularização de forma integral.
- 5.4. A contratada estará sujeita às condições de aprovação do serviço do objeto da licitação. A aceitação será efetuada da seguinte forma:
 - 5.4.1. Provisoriamente, pelo representante administrativo do TJCE por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 5.4.2. Definitivamente, por gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.5. A CONTRATANTE designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, competindo-lhes atestar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Administração e Infraestrutura (SEADI).
- 6.2. Esse prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços de conformidade com a legislação vigente.
- 6.3. Caso haja prorrogação da contratação, deverá ser estabelecido um cronograma para o período prorrogado.

7. DO QUANTITATIVO

A estimativa da quantidade de serviços e/ou bens leva em consideração o volume de bens patrimoniais registrados atualmente no sistema patrimonial do TJCE (SIP). Após a extração dos dados do sistema e a filtragem de todas as unidades, chega-se ao total aproximado de 212.000 (duzentos e doze mil) bens registrados, conforme demonstra-se na tabela anexa:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidades
Serviço de levantamento físico, avaliação/reavaliação e afixação de etiquetas RFID de identificação dos bens patrimoniais distribuídos nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com a geração de arquivo para implantação dos dados no sistema patrimonial e contábil do TJCE.	Serviço	212.000
Serviço de confecção e fornecimento de etiquetas RFID de identificação patrimonial para fixação nos bens inventariados de superfícies não metálicas.	Serviço	120.000
Serviço de confecção e fornecimento de etiquetas RFID de identificação patrimonial para fixação nos bens inventariados de superfícies metálicas.	Serviço	92.000

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que, porventura, se fizerem necessários.
- 7.2. O pagamento será realizado sobre o quantitativo efetivamente executado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica Profissional:

- 8.1.1. Profissional especialista em Gestão Contábil/ Contabilidade, com registro no CRC, com no mínimo 5 anos de atuação e experiência em contabilidade pública, e experiência em projetos com quantitativos e complexidade compatíveis com o objeto.
- 8.1.2. Profissional especialista em projetos de realização de inventário patrimonial, auditoria, conciliação físico-contábil e áreas correlatas, com nível superior e no mínimo 5 anos de atuação, e com experiência em projetos com quantitativos e complexidade compatíveis com o objeto.
- 8.1.3. A CONTRATADA deve assegurar a alocação de equipe com profissionais qualificados e suficientes para execução da totalidade das atividades previstas para tarefas sob demanda. A alocação mínima de profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser adequada para atendimento aos requisitos de entrega, prazo e qualidade do serviço descrito em cada item deste documento.

8.2. A análise curricular será efetuada pela Comissão Técnica composta por servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

9.3 Apresentar juntamente com a proposta de preço comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 atestado emitido em nome da interessada, que executou serviços de inventário de bens patrimoniais em uso, cedidos e destinados ao desfazimento e que indiquem o levantamento e quantitativo em número de itens de, no mínimo, 20% do total licitado.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, sugerindo-se a utilização do modelo constante no Anexo II.

9.1.1. A proposta da interessada deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.1.2. As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação:

9.2.1. Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste documento;

9.2.2. Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

9.3. A proposta comercial da empresa deverá atender no mínimo:

9.3.1. Detalhamento das especificações dos serviços, tais como: descrição do serviço, valores unitário e global sendo necessário discriminar quantitativos etc.

- 9.3.2.** Os preços a serem apresentados pela interessada deverão cobrir todos os custos diretos e indiretos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos, encargos fiscais e encargos sociais decorrentes, alimentação, transportes, bota-foras, destinação final de resíduos, lucros, celular, cópias, fotos, e demais custos para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços contratados.
- 9.3.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento delas.
- 9.3.4.** Para representação dos centavos, devem ser considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.
- 9.3.5.** O arredondamento do centavo deverá ser realizado quando a milésima parte do real for superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 9.3.6.** A proposta comercial deverá também conter, no mínimo, razão social, CPF, endereço completo da interessada, indicação de representante legal, o (s) número (s) do (s) telefone (s), o endereço de e-mail atualizado para fins de contato.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo pelo TJCE, ressalvados os prazos de responsabilidade civil e direitos do Consumidor, estabelecidos pela legislação em vigor.
- 10.1.1.** O prazo de garantia será resguardado à CONTRATANTE caso haja necessidade de revisão dos serviços, desde que o novo fato gerador não seja provocado pelo TJCE ou terceiros.
- 10.1.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.2.** Os serviços e insumos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao objeto, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor- CDC (Lei Nº 8078/90).
- 10.3.** Durante o período de garantia, se houver necessidade de revisão ou refazimento parcial dos serviços e substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios, o TJCE notificará a contratada que terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme Item 5.3.
- 10.4.** A prestação dos novos serviços durante o período de garantia será sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.5.** A garantia estabelecida neste item deverá ser honrada mesmo após a vigência do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta.
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento de contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.
- 11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.13. Abster-se de contratar, para atuar no âmbito da presente contratação, servidor ativo ou aposentado do quadro do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento de contrato.
- 12.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização

destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a contratação, objeto deste documento de Especificações Técnicas, correrão pelo contrato de empréstimo BID nº **5248/OC- BR**

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do serviço de confecção e fornecimento das etiquetas RFID de identificação patrimonial será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após o recebimento definitivo do material, o qual será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório do mesmo.

14.2. Os pagamentos dos demais serviços serão efetuados, mensalmente, no valor correspondente aos serviços executados, conforme cronograma físico constante no item 4.8 deste documento, o qual será comprovado por meio da entrega de relatórios parciais dos inventários realizados por unidade, bem como, dos respectivos relatórios de avaliação/reavaliação dos bens.

14.3. O pagamento da última parcela dos serviços executados, conforme no item 4.8 deste documento, fica condicionado a entrega de todos os templates/arquivos de *input* para alimentação do Sistema de Informações Patrimoniais do TJCE, bem como, dos relatórios finais descritos no item 4.9.5 deste documento.

14.4. O pagamento pelos serviços estará vinculado à entrega dos produtos estabelecidos, assegurando o atendimento aos requisitos estabelecidos nas atividades.

14.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só poderá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços, pelo Gestor do Contrato.

14.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

14.8. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a CONTRATADA deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

14.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.10. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

14.12. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

14.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 14.16.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº. 09.444.530/0001-01.
- 14.17.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.18.** Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).
- 14.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

- 15.1.** Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

16. DAS PRÁTICAS PROIBIDAS

- 16.1.** Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID, previstas no parágrafo 1.16 da GN-42349-15 do BID, transcrita abaixo e disponibilizada no site <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>.
- 16.2.** O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato.
- 16.3.** As Práticas Proibidas compreendem:
- 16.3.1.** práticas corruptas;
 - 16.3.2.** práticas fraudulentas;
 - 16.3.3.** práticas coercitivas;
 - 16.3.4.** práticas colusivas;
 - 16.3.5.** práticas obstrutivas;
 - 16.3.6.** apropriação indébita.
- 16.4.** O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.
- 16.5.** Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- 16.5.1.** Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - 16.5.2.** Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - 16.5.3.** Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

- 16.5.4.** Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- 16.5.5.** Uma prática obstrutiva consiste em:
- 16.5.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
- 16.5.5.2.** ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- 16.5.5.3.** todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e
- 16.5.5.4.** A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- 16.6.** Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- 16.6.1.** Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;
- 16.6.2.** Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- 16.6.3.** Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
- 16.6.4.** Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- 16.6.5.** Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- 16.6.6.** Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- 16.7.** O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.16(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- 16.8.** A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- 16.9.** Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção

pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

- 16.10.** Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.
- 16.11.** O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições pactuadas entre as partes, sujeitará a contratada às sanções conforme condições estabelecidas no contrato.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 18.1.** A contratação dos serviços pretendidos se dará pelo método de Comparação de Preços (CP), que é um método simplificado, baseado na comparação de, no mínimo três propostas comparáveis e válidas.
- 18.2.** Em complementação ao disposto neste documento, e as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no contrato e seus anexos.

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2022



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

Assinado de forma digital por
CIRO SILVA
GUIMARAES:99411970320
Dados: 2022.09.01 14:41:36
-03'00'

Ciro Silva Guimarães
Coordenador de Patrimônio

Assinado de forma digital por RENATO
ARAÚJO DUARTE:00788037307
Dados: 2022.09.01 14:42:40 -03'00'

Renato Araújo Duarte
Gerente de Suprimentos e Logística

Assinado de forma digital por PEDRO
ITALO SAMPAIO GIRÃO:01032707364
Dados: 2022.09.01 15:03:20 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura

ANEXO II - LISTAGEM DE LOCALIDADES E QUANTITATIVO DE ITENS

QUADRO RESUMO DE MATERIAIS

Item	Estimativa de Bens
QUANTITATIVO DE MATERIAIS POR IMÓVEL – FORTALEZA	126.137
QUANTITATIVO DE MATERIAIS POR IMÓVEL – CIDADES DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	75.724
QUANTITATIVO DE BENS INTANGÍVEIS (APROXIMAÇÃO)	3.000

QUANTITATIVO DE MATERIAIS POR IMÓVEL – FORTALEZA

#	Comarca	Nome imóvel	Total Bens	Endereço
1	Fortaleza	FÓRUM CLOVIS BEVILÁQUA	51.280	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES, 220, EDSON QUEIROZ
2	Fortaleza	TURMAS RECURSAIS	1.124	AV. SANTOS DUMONT, 1400, ALDEOTA
3	Fortaleza	JUIZADO DA MULHER	614	AV. DA UNIVERSIDADE, 3281, BENFICA
4	Fortaleza	1ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	292	RUA DR. JOÃO GUILHERME, 257, ANTÔNIO BEZERRA
5	Fortaleza	2ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	191	AV GODOFREDO MACIEL, 3100, MARAPONGA
6	Fortaleza	3ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	305	RUA HERMINIA BONAVIDES, S/N, VICENTE PINZON
7	Fortaleza	ANTIGA 4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL - BENS SERÃO ALIENADOS – TJCE	4.055	AV. DA UNIVERSIDADE, 3288, BENFICA
8	Fortaleza	4ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL (ANT. 8ª UNIDADE)	385	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2922, JOSÉ BONIFÁCIO
9	Fortaleza	5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	293	RUA 729, 443, 3ª ETAPA DO CONJUNTO CEARÁ
10	Fortaleza	6ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	223	RUA SANTA EFIGÊNIA, 299, MESSEJANA
11	Fortaleza	7ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	202	RUA DES. JOÃO FIRMINO, 360, MONTESE
12	Fortaleza	8ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL (FCB)	111	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES, 220, EDSON QUEIROZ
13	Fortaleza	9ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	188	RUA ALMIRANTE MAXIMIXIANO DA FONSECA, 1395, LUCIANO CAVALCANTE
14	Fortaleza	ANTIGA 10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL (ANT. SEDE TJ)	-	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1200/RUA SENADOR POMPEU, 1127 -CENTRO
15	Fortaleza	10ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL (ANT. 16ª UNIDADE)	399	RUA MÁRIO MAMEDE, 1301, FÁTIMA
16	Fortaleza	ANTIGA 11ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	-	RUA DO LAGO, 340, TANCREDO NEVES
17	Fortaleza	11ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	136	RUA ARMANDO DALL'OLLIO, 1710 – LUCIANO CAVALCANTE
18	Fortaleza	12ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	207	RUA VISCONDE DE MAUÁ, 1940, ALDEOTA
19	Fortaleza	ANTIGA 13ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	-	RUA DR. ALMEIDA FILHO, 636, MONTE CASTELO
20	Fortaleza	13ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	125	RUA CONSELHEIRO ESTELITA, 1940
21	Fortaleza	14ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	143	RUA CARLOS CHAGAS, 800, BOM SUCESSO
22	Fortaleza	15ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	277	AV. BENÚ MARCONDES, 421, CONJ. NOVA ASSUNÇÃO
23	Fortaleza	16ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	168	RUA BARBOSA DE FREITAS, 2674 - DIONÍSIO TORRES

24	Fortaleza	17ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	245	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 1220, PARANGABA
25	Fortaleza	18ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	266	AV. K, 130, 1ª ETAPA DO CONJ. JOSÉ WALTER
26	Fortaleza	19ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	267	RUA BETEL, 1330, ITAPERY
27	Fortaleza	20ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	160	RUA GENERAL BEZERRIL, 722, CENTRO
28	Fortaleza	21ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	101	RUA OSÓRIO PALMELLA, 260 – VARJOTA
29	Fortaleza	22ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	102	RUA GONÇALVES LEDO, 1260 – ALDEOTA
30	Fortaleza	23ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	47	AV. WASHINGTON SOARES, 1321- BLOCO Z - EDSON QUEIROZ
31	Fortaleza	24ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL	118	AV. SANTOS DUMONT, 7800 – DUNAS
32	Fortaleza	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 1ª A 5ª VARAS (FÓRUM)	900	RUA TABELIÃO FABIÃO, 114, PRESIDENTE KENNEDY
33	Fortaleza	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS (FÓRUM)	33	RUA JORGE DUMAR, 1517, BENFICA
34	Fortaleza	CORREGEDORIA	1.321	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
35	Fortaleza	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	56.255	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
36	Fortaleza	SETIN (TJCE)	1.852	AV. GAL. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N
37	Fortaleza	CRECHE (TJCE)	947	RUA ROBERTO SILVA, 70, EDSON QUEIROZ
38	Fortaleza	ESMEC	2.805	RUA RAMIRES MARANHÃO DO VALE, 70, EDSON QUEIROZ

Total
126.137
QUANTITATIVO DE MATERIAIS POR IMÓVEL – INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA

#	Comarca	Nome do Imóvel	Total Bens	Endereço	Região	Distância (KM)
1	ABAIARA	FÓRUM DR. LUIZ DE BORBA MARANHÃO	118	RUA JOÃO FELINTO DE SOUSA, S/N	CARIRI	507,00 km
2	ACARAPE	FÓRUM DRA. FRANCISCA ODALEIA CARNEIRO FONTENELE	217	RUA CHICO VIEIRA, S/N	MACIÇO DE BATURITÉ	81,20 km
4	ACARAÚ	FÓRUM MONSENHOR SABINO LIMA FEIJÃO	516	RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, S/N, MONSENHOR SABINO	LITORAL NORTE	235,00 km
6	ACOPIARA	FÓRUM PROFESSOR FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE	541	RUA CÍCERO MANDU, S/N	CENTRO SUL	351,00 km
10	AIUABA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	253	RUA JOSÉ DE MORAIS FEITOSA, S/N	SERTÃO DOS INHAMUNS	415,00 km
12	ALCANTARAS	FÓRUM DR. JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE	160	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N, SÃO JOSÉ	SERTÃO DE SOBRAL	265,00 km
13	ALTANEIRA	FÓRUM DES. JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA	164	RUA PADRE LUIS ANTÔNIO, S/N	CARIRI	498,00 km
14	ALTO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR CÉSAR CALS	369	RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 32	VALE DO JAGUARIBE	247,00 km
16	AMONTADA	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	262	RUA MANUEL MARTINS TEIXEIRA, 1310 / ESQUINA COM RUA MARIA BELO	LITORAL OESTE	198,00 km
18	ANTONINA DO NORTE	FÓRUM VALDEMAR LINDARD DE LIMA	140	RODOVIA CE 373	CARIRI	456,00 km
19	APUIARÉS	FÓRUM DES. MÁRIO PEIXOTO DE ALENCAR	149	AVENIDA GOMES DA SILVA, S/N	LITORAL OESTE	118,00 km

21	AQUIRAZ	FÓRUM ESCRIVÃO MA- NOEL FLORENCIO FILHO	981	AVENIDA AUGUSTO SÁ	GRANDE FORTA- LEZA	32,30 km
26	ARACATI	FÓRUM MINISTRO JESUS COSTA LIMA	712	TRAVESSA FELISMINO FILHO, 1079	LITORAL LESTE	152,00 km
29	ARACATI	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	208	RUA CORONEL ALEXANDRINO, 1224	LITORAL LESTE	152,00 km
30	ARACOI- ABA	FÓRUM DES. VICENTE BESSA	308	AVENIDA TIRADENTES,1449	MACIÇO DE BATU- RITÉ	104,00 km
33	ARA- RENDÁ	FÓRUM MONSENHOR FRANCISCO SOARES LEI- TÃO	202	RUA PREFEITO FRANCISCO LANDIM, S/N	SERTÃO DE CRA- TEÚS	334,00 km
34	ARARIPE	FÓRUM DES. FRANCISCO HUGO ALENCAR FUR- TADO	339	AV. ANTÔNIO VALENTIN DE OLIVEIRA, S/N	CARIRI	535,00 km
36	ARATUBA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	207	RUA JÚLIO PEREIRA, 30	MACIÇO DE BATU- RITÉ	154,00 km
38	ARNEIROZ	FÓRUM DOUTOR FRAN- CISCO SUENON BASTOS MOTA	173	TRAVESSA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, S/N	SERTÃO DOS INHA- MUNS	385,00 km
40	ASSARÉ	FÓRUM DES. EDMILSON CRUZ	357	CEL. FRANCISCO GOMES, S/N, PEDRA DE FOGO	CARIRI	474,00 km
43	AURORA	FÓRUM DES. JAIME ALEN- CAR ARARIPE	262	RUA CORONEL JOSÉ LEITE, S/N	CARIRI	464,00 km
45	BAIXIO	FÓRUM DES.A AGUEDA PASSOS RODRIGUES MAR- TINS	171	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N	CENTRO SUL	413,00 km
47	BANABUIÚ	FÓRUM ESCRITORA RA- CHEL DE QUEIROZ	203	AVENIDA QUEIROZ PESSOA, S/N	SERTÃO CENTRAL	225,00 km
49	BARBALHA	FÓRUM DR. ROTSENAIDIL DUARTE FERNANDES TÁ- VORA	615	RUA ZUCA SAMPAIO, S/N	CARIRI	506,00 km
52	BARREIRA	FÓRUM DR. LUCAS ALVES DE MELO	183	RUA PAULO JACÓ, 190	MACIÇO DE BATU- RITÉ	84,80 km
53	BARRO	FÓRUM DOUTOR NOR- MANDO ALVES FEITOSA	267	AVENIDA FRANCISCO AUDER- LEY CARDOSO, S/N	CARIRI	458,00 km
54	BARRO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CRISANTINA MONTEIRO DINIZ C/ AV. JANUÁRIO FEI- TOSA	CARIRI	
55	BARRO- QUINHA	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	167	AVENIDA MARIA DIAMANTI- NAS VERAS, S/N	LITORAL NORTE	385,00 km
56	BATURITÉ	ANEXO FÓRUM	-	RUA PADRE ANTONIO PINTO, S/N	MACIÇO DE BATU- RITÉ	116,00 km
57	BATURITÉ	ANTIGO FÓRUM	-	AVENIDA OUVIDOR-MOR VI- TORINO S. BARBOSA	MACIÇO DE BATU- RITÉ	
58	BATURITÉ	FÓRUM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	797	PRAÇA WALDEMAR FALCÃO, S/N	MACIÇO DE BATU- RITÉ	
59	BATURITÉ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DES. JOÃO DE DEUS BRINGEL	200	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 949	MACIÇO DE BATU- RITÉ	
60	BATURITÉ	PRÉDIO		TRAVESSA 14 DE ABRIL	MACIÇO DE BATU- RITÉ	
61	BATURITÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. OUVIDOR-MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, S/N° (1)	MACIÇO DE BATU- RITÉ	
62	BATURITÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. OUVIDOR-MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, S/N° (2)	MACIÇO DE BATU- RITÉ	
63	BATURITÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. OUVIDOR-MOR VITORIANO SOARES BARBOSA, S/N° (3)	MACIÇO DE BATU- RITÉ	
64	BEBERIBE	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIRÓZ FACÓ	421	RUA JOAQUIM FACÓ, 244, NOVO PLANALTO	LITORAL LESTE	89,40 km
65	BEBERIBE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. JOAQUIM FACÓ, 208 – NOVO PLANALTO	LITORAL LESTE	
66	BELA CRUZ	FORUM DES. EDIMILSON DA CRUZ NEVES	261	RUA SANTA CRUZ, S/N, CEN- TRO	LITORAL NORTE	264,00 km

67	BELA CRUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CAPITÃO MIGUEL LOPES, S/Nº	LITORAL NORTE	
68	BELA CRUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. JOSÉ XEREZ DE SOUSA S/N	LITORAL NORTE	
69	BOA VIA-GEM	ANTIGO FÓRUM	-	RUA JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO, S/N	SERTÃO DE CANINDÉ	220,00 km
70	BOA VIA-GEM	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	653	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA, S/N, VARZEA DO CANTO	SERTÃO DE CANINDÉ	
71	BOA VIA-GEM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. 21 DE NOVEMBRO, 566 – TIBIQUARI	SERTÃO DE CANINDÉ	
72	BREJO SANTO	ANTIGO FÓRUM	-	RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, 274	CARIRI	506,00 km
73	BREJO SANTO	FÓRUM GOVERNADOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	473	RUA ANTÔNIO FIORENTINO DE ARAÚJO, S/N, SÃO FRANCISCO	CARIRI	
74	BREJO SANTO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MANUEL TIBURTINO FILHO, Nº 303	CARIRI	
75	BREJO SANTO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MANUEL TIBURTINO FILHO, S/N	CARIRI	
76	CAMOCIM	FÓRUM DR. ALCINO AGUIAR ROCHA	490	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 657	LITORAL NORTE	355,00 km
77	CAMOCIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 561 A – CENTRO	LITORAL NORTE	
78	CAMOCIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 561 B – CENTRO	LITORAL NORTE	
79	CAMPOS SALES	FÓRUM DES. PEDRO PINHEIRO DE MELO/ CARTÓRIO ELEITORAL	227	RUA MANOEL MORAIS, 81	CARIRI	526,00 km
80	CAMPOS SALES	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ENÉAS ARRAES, Nº 394 - CENTRO	CARIRI	
81	CANINDÉ	ANTIGO FÓRUM	-	RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS	SERTÃO DE CANINDÉ	133,00 km
82	CANINDÉ	FÓRUM DR. GERÔNICO BRÍGIDO NETO	687	RUA DR. GERÔNICO BRÍGIDO NETO, 266	SERTÃO DE CANINDÉ	
83	CANINDÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. GERÔNICO BRÍGIDO NETO, 685	SERTÃO DE CANINDÉ	
84	CANINDÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. CELIO MARTINS Nº 714, IMACULADA CONCEIÇÃO	SERTÃO DE CANINDÉ	
85	CANINDÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOÃO PINTO DAMASCENO, 268	SERTÃO DE CANINDÉ	
86	CAPISTRANO	ANTIGO FÓRUM	-	R. CEL. FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	MACIÇO DE BATURITÉ	113,00 km
87	CAPISTRANO	FÓRUM DES. AURINO AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	384	RUA JOSÉ SARAIVA SOBRINHO, S/N, CENTRO	MACIÇO DE BATURITÉ	
88	CAPISTRANO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. ANTÔNIO FERNANDES BEZERRA S/N – CENTRO	MACIÇO DE BATURITÉ	
89	CARIDADE	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	275	RUA CORONEL FRANCISCO LINHARES, 361	SERTÃO DE CANINDÉ	116,00 km
90	CARIDADE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R.CEL. FRANCISCO LINHARES S/N	SERTÃO DE CANINDÉ	
91	CARIRÉ	FÓRUM DES. FRANCISCO PASTEUR DOS SANTOS	263	RUA VEREADOR MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	282,00 km
92	CARIRÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. MANUEL HONÓRIO DE BRITO, S/N – CENTRO	SERTÃO DE SOBRAL	
93	CARIRIAÇU	FÓRUM DES. VALDETÁRIO PINHEIRO MOTA	314	RUA LUIZ BEZERRA, S/N	CARIRI	459,00 km
94	CARIRIAÇU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA LUIZ BEZERRA, S/Nº - PARAÍSO	CARIRI	
95	CARIÚS	FÓRUM DR. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MARTINS	169	RUA VEREADOR BENEDITO DE OLIVEIRA, S/N	CENTRO SUL	392,00 km
96	CARIÚS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	PRAÇA DA REPÚBLICA, 22 - CENTRO	CENTRO SUL	

97	CARNAUBAL	FÓRUM DES. FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	249	RUA JOSÉ BARROSO, 143	SERRA DA IBIPABA	328,00 km
98	CARNAUBAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA 22 DE JULHO, S/N – CENTRO	SERRA DA IBIPABA	
99	CASCATEL	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	605	RUA PROFº JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ, S/N	GRANDE FORTALEZA	65,40 km
100	CASCATEL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, 508	GRANDE FORTALEZA	
101	CASCATEL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOÃO MOREIRA DE PAULA, 2240, COHAB	GRANDE FORTALEZA	
102	CATARINA	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	266	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, S/N	CENTRO SUL	405,00 km
103	CATARINA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOAQUIM LEOPOLDO ARAÚJO CHAVES, S/Nº	CENTRO SUL	
104	CATUNDA	FÓRUM SENADOR JOAQUIM CATUNDA	112	RUA ANTÔNIO TIMBÓ, S/N	SERTÃO DE CRATEÚS	259,00 km
105	CAUCAIA	1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL	107	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 251, CENTRO, 61600-110	GRANDE FORTALEZA	16,70 km
106	CAUCAIA	2ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL	66	RUA PORCINA LEITE, 111, PARQUE SOLEDADE, 61603-120 (LATERAL DA FATENE)	GRANDE FORTALEZA	
107	CAUCAIA	ANTIGO FÓRUM	-	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, 2091	GRANDE FORTALEZA	
108	CAUCAIA	FÓRUM DES. JOAQUIM OLÍMPIO DA SILVEIRA CARVALHO	2.754	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N, NOVO PABUSSÚ	GRANDE FORTALEZA	
109	CAUCAIA	PREDIO	-	RUA 15 DE NOVEMBRO	GRANDE FORTALEZA	
110	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 483	GRANDE FORTALEZA	
111	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 521	GRANDE FORTALEZA	
112	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CEL. JOÃO LICÍNIO, 517 – CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
113	CAUCAIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOSÉ ROCHA, Nº 503	GRANDE FORTALEZA	
114	CEDRO	FÓRUM FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	310	RUA CORONEL JOÃO CÂNDIDO, 578	CENTRO SUL	394,00 km
115	CEDRO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA AZARAIS ALVES DINIZ, Nº 129 – CENTRO	CENTRO SUL	
116	CHAVAL	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CISNE	264	RUA MAJOR FIEL, 299	LITORAL NORTE	400,00 km
117	CHAVAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	PRAÇA MONSENHOR CARNEIRO, 83, CENTRO	LITORAL NORTE	
118	CHAVAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. ZEFERINO COSTA S/N.	LITORAL NORTE	
119	CHORÓ	FÓRUM DR. ROBERTO DO QUEIROZ	180	RUA UNIVERSITÁRIA, S/N	SERTÃO CENTRAL	189,00 km
120	CHOROZINHO	FÓRUM DR. JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS	307	AVENIDA DOUTOR LUIZ COSTA, S/N	GRANDE FORTALEZA	68,50 km
121	CHOROZINHO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. DR. LUIZ COSTA S/N, BAIRRO LEIRÕES	GRANDE FORTALEZA	
122	COREAÚ	FÓRUM DR. ADEMAR MENDES BEZERRA	363	RODOVIA CE 071	SERTÃO DE SOBRAL	283,00 km
123	COREAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CEL. ANTÔNIO TELES, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	
124	COREAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONJUNTO COHAB – S/N,	SERTÃO DE SOBRAL	
125	CRATEÚS	ANTIGO FÓRUM	-	GALERIA GENTIL CARDOSO, S/N	SERTÃO DE CRATEÚS	355,00 km
126	CRATEÚS	FÓRUM DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO	1.174	AVENIDA EDILBERTO FROTA, 2291	SERTÃO DE CRATEÚS	

127	CRATEÚS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA GENTIL BARREIRA, Nº 716	SERTÃO DE CRA- TEÚS	
128	CRATEÚS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. DR. MOREIRA DA ROCHA, 1821	SERTÃO DE CRA- TEÚS	
129	CRATEÚS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. EDILBERTO FROTA, 1819 – FÁTIMA II	SERTÃO DE CRA- TEÚS	
130	CRATO	FÓRUM DES. HERMES PA- RAHYBA	1.741	RUA ÁLVARO PEIXOTO DE ALENCAR, S/N	CARIRI	500,00 km
131	CRATO	SECRETARIA JUDICIÁRIA DO CARIRI - CRAJUBAR	581	AVENIDA PADRE CÍCERO, 2420, MURITI	CARIRI	
132	CRATO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 03	CARIRI	
133	CRATO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 04	CARIRI	
134	CRATO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 05	CARIRI	
135	CRATO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 02	CARIRI	
136	CRATO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO, AV. PEDRO GONÇALVES DE NO- RÕES, 280 - BAIRRO GRAN- GEIRO, CASA 01	CARIRI	
137	CROATÁ	FÓRUM DR. HIPÓLITO MO- RAES ROCHA	211	RUA VEREADOR RAIMUNDO DE ABREU, S/N	SERRA DA IBIA- PABA	337,00 km
138	CROATÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. VEREADOR RAIMUNDO RI- BEIRO DE ABREU S/N	SERRA DA IBIA- PABA	
139	CRUZ	FÓRUM DES JOSÉ ARI CISNE	313	AVENIDA ANTÔNIO MUNIZ NETO, 01	LITORAL NORTE	245,00 km
140	CRUZ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA 07 DE SETEMBRO S/N	LITORAL NORTE	
141	DEP. IRA- PUAN PI- NHEIRO	FÓRUM DR.FRANCISCO BARROSO GOMES	170	RUA CÂNDIDO BORGES , S/N	SERTÃO CENTRAL	325,00 km
142	ERERÊ	FÓRUM DES. BOANERGES VIANA DO AMARAL	132	RUA JOSÉ PESSOA DE QUEI- ROZ, S/N, CENTRO	VALE DO JAGUA- RIBE	314,00 km
143	EUSÉBIO	FÓRUM DES. CARLOS FA- CUNDO	882	AVENIDA EUSÉBIO DE QUEI- ROZ, S/N	GRANDE FORTA- LEZA	24,30 km
144	EUSÉBIO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ISAIAS FAÇANHA, S/Nº - TIMBU	GRANDE FORTA- LEZA	
145	FARIAS BRITO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	285	RUA ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, 386	CARIRI	461,00 km
146	FARIAS BRITO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, Nº 404	CARIRI	
147	FORQUI- LHA	FÓRUM DR. LUÍS MAR- TINS VIANA	363	AVENIDA CRIANÇA DANTE VA- LÉRIO, S/N	SERTÃO DE SO- BRAL	214,00 km
148	FORQUI- LHA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/Nº - CENTRO	SERTÃO DE SO- BRAL	
149	FORTIM	FÓRUM DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA	272	RUA JOAQUIM CRISÓSTOMO, S/N	LITORAL LESTE	135,00 km
150	FORTIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOAQUIM CRISÓSTOMO Nº 1500 – CENTRO.	LITORAL LESTE	
151	FRECHEIRI- NHA	FÓRUM JUIZ JOSÉ CAVAL- CANTE FILHO	268	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA, 727	SERRA DA IBIA- PABA	285,00 km
152	FRECHEIRI- NHA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA TENENTE ÂNGELO, 86, CENTRO	SERRA DA IBIA- PABA	
153	GENERAL SAMPAIO	FÓRUM DES. ADEMAR DO NASCIMENTO FERNAN- DES TÁVORA	182	TRAVESSA JOSÉ SEVERINO FI- LHO, S/N	LITORAL OESTE	127,00 km
154	GRAÇA	FÓRUM DES. RAIMUNDO HELIO PAIVA CASTRO	259	RUA EUCLIDES AUGUSTO RI- BEIRO, 337	SERTÃO DE SO- BRAL	304,00 km
155	GRAÇA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOSÉ CÂNDIDO DE CARVA- LHO, S/Nº - CENTRO	SERTÃO DE SO- BRAL	
156	GRANJA	FÓRUM PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA	643	RUA VALDOMIRO CAVAL- CANTE, S/N	LITORAL NORTE	328,00 km

157	GRANJA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. DEPUTADO CARVALHO ROCHA S/N, RESIDENCIA 01 – CENTRO.	LITORAL NORTE	
158	GRANJA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. DEPUTADO CARVALHO ROCHA S/N, RESIDENCIA 02 – CENTRO.	LITORAL NORTE	
159	GRANJEIRO	FÓRUM DR. ANTÔNIO RUBENS SOARES CHAGAS	128	RUA FRANCISCO MONTEIRO GRANJEIRO, S/N	CARIRI	445,00 km
160	GROAÍRAS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	227	RUA PRINCESA ISABEL , 1520	SERTÃO DE SOBRAL	252,00 km
161	GROAÍRAS	MEMORIAL PADRE MORORÓ	218	RUA JOÃO GUARINO FEIJÃO, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	
162	GROAÍRAS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. JOSÉ F. DO NASCIMENTO, S/Nº - CAP. J. LINHARES	SERTÃO DE SOBRAL	
163	GUAÍUBA	FÓRUM DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA	206	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/N	GRANDE FORTALEZA	47,10 km
164	GUARACIABA DO NORTE	FÓRUM DES. JOSÉ ARI CYSNE	383	RUA PADRE BERNARDINO MEMÓRIA, 322, CENTRO	SERRA DA IBIAPABA	301,00 km
165	GUARACIABA DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 741 – CENTRO	SERRA DA IBIAPABA	
166	GUARAMIRANGA	FÓRUM MINISTRO JOSÉ LINHARES	133	RUA JOAQUIM ALVES NOGUEIRA, S/N	MACIÇO DE BATURITÉ	105,00 km
167	HIDROLÂNDIA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDA	286	AVENIDA CLÁUDIO CAMELO TIMBÓ, S/N	SERTÃO DE CRATEÚS	252,00 km
168	HIDROLÂNDIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MARROCOS, S/N	SERTÃO DE CRATEÚS	
169	HORIZONTE	ANTIGO FÓRUM	-	AVENIDA FRANCISCO EUDES XIMENES, 241	GRANDE FORTALEZA	44,70 km
170	HORIZONTE	FÓRUM MINISTRO IGNÁCIO MOACIR CATUNDA	573	RUA ANA NOGUEIRA LOPES, S/N	GRANDE FORTALEZA	
171	HORIZONTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANA NOGUEIRA LOPES 305 – CENTRO.	GRANDE FORTALEZA	
172	IBARETAMA	FÓRUM DR. FRANCISCO HOLANDA FROTA	153	RUA LUIZ CAMURÇA, S/N	SERTÃO CENTRAL	140,00 km
173	IBIAPINA	FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS	318	AVENIDA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, S/N	SERRA DA IBIAPABA	303,00 km
174	IBIAPINA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. SARGENTO JOÃO GOMES NETO, Nº 202 – CENTRO	SERRA DA IBIAPABA	
175	IBICUITINGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	224	AVENIDA CAPITÃO MANOEL ANTÔNIO, S/N	VALE DO JAGUARIBE	209,00 km
176	ICAPUÍ	FÓRUM JOSÉ MARIJÉSIO DE ALENCAR BENEVIDES	321	AVENIDA CHICO FÉLIX, S/N	LITORAL LESTE	195,00 km
177	ICAPUÍ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DOS PORFÍRIOS S/N – CENTRO	LITORAL LESTE	
178	ICÓ	FÓRUM DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA	667	AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, 1760	CENTRO SUL	366,00 km
179	ICÓ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA B - LOTEAMENTO JOSÉ BARRETO, Nº 1472	CENTRO SUL	
180	ICÓ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (RESIDÊNCIA OFICIAL)		AV. JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, Nº 1764 - CENTRO	CENTRO SUL	
181	IGUATU	FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ	929	RUA JOSÉ AMARO, S/N	CENTRO SUL	365,00 km
182	IGUATU	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR / BANCO DO BRASIL		AVENIDA AGENOR ARAÚJO, S/N	CENTRO SUL	
183	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JÚLIO CAVALCANTE, S/N – BUGI.	CENTRO SUL	
184	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOÃO XXIII, Nº 35 - CENTRO	CENTRO SUL	

185	IGUATU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOSÉ AMARO, 261 – BUGI.	CENTRO SUL	
186	IGUATU	SEDE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU		RUA JOAQUIM EDILMAR AMARO	CENTRO SUL	
187	IGUATU	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	221	AVENIDA DÁRIO RABELO, 977 BLOCO G – 1º ANDAR, 63502-253 – CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA	CENTRO SUL	
188	INDEPENDÊNCIA	ANTIGO FÓRUM	378	RUA SANTA TERESINHA, 510, 63640-000	SERTÃO DE CRA-TEÚS	305,00 km
189	INDEPENDÊNCIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA FREI VIDAL, Nº 535 – CENTRO	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
190	IPAORANGA	FÓRUM CARLOS FACUNDO	171	RUA PEDRO CORRÊIA LEITÃO, S/N	SERTÃO DE CRA-TEÚS	381,00 km
191	IPAORANGA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA PEDRO CORREIA LEITÃO DO BOM PRINCÍPIO/ESQUINA RUA JOÃO LUCIANO	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
192	IPAUMIRIM	FORUM DR. JADER NOGUEIRA SANTANA	269	CE 151- KM 21,30, S/N / VILA SÃO JOSE S/N, 63340-000	CENTRO SUL	417,00 km
193	IPAUMIRIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANA ALEXANDRE, S/N – VILA BANCÁRIA	CENTRO SUL	
194	IPU	FÓRUM DR. FRANCISCO PEREIRA PONTES	313	RUA DOUTOR RAIMUNDO JUSTO RIBEIRO, 1020, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	SERRA DA IBIA-PABA	295,00 km
195	IPU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOANA MIMOSO, S/Nº - CAIXA D'ÁGUA	SERRA DA IBIA-PABA	
196	IPUEIRAS	FÓRUM DES. FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS	277	RUA CORONEL GUILHERMINO, S/N	SERTÃO DE CRA-TEÚS	303,00 km
197	IPUEIRAS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA VICENTE FERREIRA LIMA	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
198	IRACEMA	ANTIGO FÓRUM	-	RUA CELSO GOMES DA SILVA, 133	VALE DO JAGUARIBE	283,00 km
199	IRACEMA	FÓRUM JUIZ CÂNDIDO COUTO	285	AV. AUGUSTA CLEMENTINA DE NEGREIROS, S/N, JATOBÁ	VALE DO JAGUARIBE	
200	IRACEMA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. ULISSES DE HOLANDA CAMPELO, 407 – CENTRO	VALE DO JAGUARIBE	
201	IRACEMA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA GERVÁSIO HOLANDA GUERRA, Nº 1371	VALE DO JAGUARIBE	
202	IRAUCUBA	FÓRUM PROFESSOR DOLOR BARREIRA	360	AVENIDA PAULO BASTOS, 631	LITORAL OESTE	154,00 km
203	IRAUCUBA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JORGE DOMINGUES, S/Nº	LITORAL OESTE	
204	ITAIÇABA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA MOURA ROCHA	134	RUA VILA OLÍMPICA, 400 – SÃO FRANCISCO, CEP 62820-000	LITORAL LESTE	166,00 km
205	ITAITINGA	FÓRUM FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO	435	AVENIDA CEL VIRGÍLIO TÁVORA, S/N	GRANDE FORTALEZA	29,70 km
206	ITAITINGA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. FCO CORDEIRO DE OLIVEIRA Nº 1019 – CENTRO.	GRANDE FORTALEZA	
207	ITAJAJÉ	ANTIGO FÓRUM	-	RUA SÃO FRANCISCO, 104	LITORAL OESTE	129,00 km
208	ITAJAJÉ	FÓRUM DES. VIRGÍLIO FIRMEZA	731	RODOVIA BR 222, KM 121, S/N, LOTEAMENTO ASA BRANCA III, BAIRRO FERROS, 62607-000	LITORAL OESTE	
209	ITAJAJÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. TARCÍLIA CARNEIRO SARAIVA, 10 – CENTRO	LITORAL OESTE	
210	ITAJAJÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. 2 DE FEVEREIRO, 440, CENTRO	LITORAL OESTE	
211	ITAPIPOCA	ANTIGO FÓRUM	-	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 676-ALTOS	LITORAL OESTE	136,00 km
212	ITAPIPOCA	FÓRUM JOSÉ AIRTON TEIXEIRA	991	AVENIDA ESAU ALVES AGUIAR, 2011, FAZENDINHA	LITORAL OESTE	
213	ITAPIPOCA	JUIZADO ESPECIAL	208	AVENIDA ANASTACIO BRAGA, 380	LITORAL OESTE	

214	ITAPIPOCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	PREMISLAU CAMERINO, Nº 68, COQUEIRO	LITORAL OESTE	
215	ITAPIPOCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA INOCÊNCIO BRAGA, 3779	LITORAL OESTE	
216	ITAPIPOCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA 07 DE SETEMBRO, 35	LITORAL OESTE	
217	ITAPIÚNA	FÓRUM DR. JOÃO VIANA DE ARAÚJO	296	RUA JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, S/N	MACIÇO DE BATURITÉ	131,00 km
218	ITAPIÚNA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. JOAQUIM CLEMENTINO SILVA, 55	MACIÇO DE BATURITÉ	
219	ITAPIÚNA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOAQUIM BEZERRA, 46, CENTRO	MACIÇO DE BATURITÉ	
220	ITAREMA	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	319	AV. RIOS, 440 - CENTRO	LITORAL NORTE	213,00 km
221	ITAREMA	RESIDÊNCIA OFICIAL JUIZ	-	AV. RIOS, 410 – CENTRO	LITORAL NORTE	
222	ITATIRA	FÓRUM DR. CLODOALDO PINTO	308	RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/N	SERTÃO DE CANNINDÉ	182,00 km
223	ITATIRA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/Nº	SERTÃO DE CANNINDÉ	
224	JAGUARETAMA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	407	RUA RIACHO DE SANGUE, 786	VALE DO JAGUARIBE	245,00 km
225	JAGUARETAMA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES – CENTRO,	VALE DO JAGUARIBE	
226	JAGUARI-BARA	FÓRUM DRA. EMILIANA DE QUEIROZ TAMIARANA	140	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 186	VALE DO JAGUARIBE	228,00 km
227	JAGUARIBE	FÓRUM PROMOTOR ANTÔNIO GARCIA GONDIM	291	AV. 08 DE NOVEMBRO, 1261, CENTRO	VALE DO JAGUARIBE	298,00 km
228	JAGUARIBE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. ALTO DO CRUZEIRO S/N	VALE DO JAGUARIBE	
229	JAGUARUANA	FÓRUM DES. FRANCISCO NOGUEIRA SALES	247	RUA CORONEL RAIMUNDO FRANCISCO, 1402	LITORAL LESTE	193,00 km
230	JAGUARUANA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CEL. RAIMUNDO FRANCISCO	LITORAL LESTE	
231	JARDIM	FÓRUM DR. ELISEU BARROSO	243	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N	CARIRI	542,00 km
232	JARDIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA SANTO ANTONIO, S/N	CARIRI	
233	JATI	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	271	AV. JOSÉ HUMBERTO ALCANTARA GONDIM, 145	CARIRI	529,00 km
234	JATI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOSÉ HUMBERTO ALCANTARA GONDIM, 145	CARIRI	
235	JATI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA SABINO PEREIRA, 38	CARIRI	
236	JATI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA SABINO PEREIRA, 68	CARIRI	
237	JIOCA DE JERICOACOARA	FÓRUM DES. HUGO PEIREIRA	194	TRAVESSA RAIMUNDO ALEXANDRE, CENTRO	LITORAL NORTE	279,00 km
238	JUAZEIRO DO NORTE	TERRENO	-	PARTE DA QUADRA K	CARIRI	497,00 km
239	JUAZEIRO DO NORTE	ANTIGO FÓRUM	-	RUA INTERVENTOR MAJOR ERIVANDO DA CRUZ, Nº 50, BAIRRO MATRIZ	CARIRI	
240	JUAZEIRO DO NORTE	FÓRUM DES. JUVÊNIO JOAQUIM DE SANTANA	2.423	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA, 800, JARDIM GONZAGA	CARIRI	
241	JUAZEIRO DO NORTE	JUIZADO DA MULHER	188	RUA MANUEL MIGUEL DOS SANTOS, 130, LAGOA SECA	CARIRI	
242	JUAZEIRO DO NORTE	1ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	105	RUA SANTA ISABEL, 227 – SÃO MIGUEL	CARIRI	
243	JUAZEIRO DO NORTE	2ª UNIDADE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E	117	AVENIDA MARIA LETÍCIA PEREIRA S/N – LAGOA SECA	CARIRI	

		CRIMINAL / VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
244	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 01	CARIRI	
245	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 02	CARIRI	
246	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 03	CARIRI	
247	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 04	CARIRI	
248	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 05	CARIRI	
249	JUAZEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO - CASA 06	CARIRI	
250	JUCÁS	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE QUEIROZ	251	RUA JOSÉ FACUNDO LEITE, S/N	CENTRO SUL	397,00 km
251	JUCÁS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MARIA DE LURDES, Nº 60 / RUA ORMECINDA CORREIA LEITE, S/Nº	CENTRO SUL	
252	LAVRAS DA MANGABEIRA	ANTIGO FÓRUM	-	RUA XAVIER ANGELO, 92	CARIRI	424,00 km
253	LAVRAS DA MANGABEIRA	FÓRUM DES. STÊNIO LEITE LINHARES	344	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA, S/N	CARIRI	
254	LAVRAS DA MANGABEIRA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOAQUIM VICENTE MACHADO	CARIRI	
255	LAVRAS DA MANGABEIRA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOÃO LÚCIO SOBREIRA (RUA JOÃO LUDUGÉRIO SOBREIRA, Nº 118 – SISTEMA GUARDIÃO)	CARIRI	
256	LIMOEIRO DO NORTE	ANTIGO FÓRUM	-	RUA CORONEL ANTÔNIO JOAQUIM, 2187	VALE DO JAGUARIBE	202,00 km
257	LIMOEIRO DO NORTE	FÓRUM DES. ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA	924	RUA JOÃO MARIA DE FREITAS	VALE DO JAGUARIBE	
258	LIMOEIRO DO NORTE	PROCURADORIA DO TRABALHO	-	AVENIDA CORONEL JOSÉ NUNES	VALE DO JAGUARIBE	
259	LIMOEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CEL. JOSÉ NUNES Nº 655 – CENTRO.	VALE DO JAGUARIBE	
260	LIMOEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CEL. JOSÉ NUNES Nº 633 – CENTRO	VALE DO JAGUARIBE	
261	MADALENA	FÓRUM DES. FCO. HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	254	RUA JOSÉ HOMERO SARAIVA, 51	SERTÃO DE CANINDÉ	184,00 km
262	MADALENA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. JOSÉ HOMERO DE PINTO, 81	SERTÃO DE CANINDÉ	
263	MARACANAÚ	FÓRUM DES. EVANDRO NOGUEIRA LIMA	2.424	AV. DOS ESTRUTURANTES, S/N	GRANDE FORTALEZA	24,40 km
264	MARACANAÚ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	230	RUA EDSON QUEIROZ	GRANDE FORTALEZA	
265	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº – CASA 1 - CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
266	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº – CASA 2 - CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
267	MARACANAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. ESTRUTURANTE OESTE, S/Nº – CASA 3 - CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
268	MARANGUAPE	ARQUIVO ELEITORAL – TRE	-	PRAÇA DES. PONTES VIEIRA, CENTRO	GRANDE FORTALEZA	26,00 km
269	MARANGUAPE	FÓRUM DR. VALDEMAR DA SILVA PINTO	775	LOTEAMENTO NOVO MARANGUAPE, OUTRA BANDA	GRANDE FORTALEZA	
270	MARANGUAPE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV DR. ARGEU BRAGA HERBSTER, S/Nº	GRANDE FORTALEZA	

271	MARAN-GUAPE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DR. ANGEL BRAGA REBS-TER, S/Nº	GRANDE FORTA-LEZA	
272	MARCO	FÓRUM ED MOSSENHOR VALDIR LOPES DE CAS-TRO	285	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, S/N	LITORAL NORTE	254,00 km
273	MARCO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA OSTERNO S/N – CENTRO.	LITORAL NORTE	
274	MARTINÓ-POLE	FÓRUM PADRE EMILIO SE-RAFIM	175	AV. CAPITÃO BRITO, CENTRO	LITORAL NORTE	310,00 km
275	MASSAPÊ	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR	528	RUA APRIGIO COELHO	SERTÃO DE SO-BRAL	250,00 km
276	MASSAPÊ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA SIGEFREDO ARRUDA S/N – CENTRO.	SERTÃO DE SO-BRAL	
277	MAURITI	FÓRUM DES. AURINO AU-GUSTO DE ARAUJO LIMA	277	RUA CAPITÃO MIGUEL DAN-TAS, 1000	CARIRI	497,00 km
278	MAURITI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. BURITI GRANDE, S/Nº – CENTRO	CARIRI	
279	MAURITI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOSÉ QUINTINO LEITE, 129	CARIRI	
280	MERUOCA	FÓRUM DES. FRANCISCO AROLD R. ALBUQUER-QUE	186	RUA MONSENHOR FURTADO, S/N	SERTÃO DE SO-BRAL	260,00 km
281	MERUOCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOÃO SANFORD, S/N, CEN-TRO	SERTÃO DE SO-BRAL	
282	MILAGRES	FÓRUM DES. RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA	-	RUA PALMEIRINDO MEN-DONÇA E SILVA, S/N	CARIRI	486,00 km
283	MILAGRES	RESIDÊNCIA OFICIAL	218	RUA SANDOVAL LINS, 184 - CENTRO	CARIRI	
284	MILHÃ	FÓRUM ALFREDO BAR-REIRA FILHO	121	RUA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, 235	SERTÃO CENTRAL	294,00 km
285	MIRAÍMA	FÓRUM DR. FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA	166	AV. LINDOLFO BRAGA, 636, CENTRO	LITORAL OESTE	210,00 km
286	MISSÃO VELHA	FÓRUM DR. JOSÉ LIMA RI-BEIRO	306	RUA CORONEL JOSÉ DANTAS, S/N	CARIRI	513,00 km
287	MISSÃO VELHA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA VEREADOR JOSÉ FER-REIRA SOUSA, Nº 150	CARIRI	
288	MOMBAÇA	ANTIGO FÓRUM	-	RUA ANÉSIA CASTELO MEIRE-LLES, Nº 01, BAIRRO CENTRO	SERTÃO CENTRAL	305,00 km
289	MOMBAÇA	FÓRUM CORONEL JOSÉ ADERALDO DE AQUINO	571	RUA SILVINO LOPES E SÁ BE-NEVIDES, S/N, VILA SALETE	SERTÃO CENTRAL	
290	MOMBAÇA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CASIMIRO FIUZA BENEVI-DES, Nº 17	SERTÃO CENTRAL	
291	MONSE-NHOR TA-BOSA	FÓRUM DOUTOR JOSÉ HELDER MESQUITA	205	RUA PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N	SERTÃO DE CRA-TEÚS	305,00 km
292	MONSE-NHOR TA-BOSA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CORONEL EPIFANIO, Nº 02	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
293	MONSE-NHOR TA-BOSA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOÃO PAMPLONA S/Nº NO CENTRO	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
294	MORADA NOVA	FÓRUM DES. AGENOR STURDART GURGEL	709	AVENIDA MANOEL CASTRO, 680	VALE DO JAGUA-RIBE	168,00 km
295	MORADA NOVA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA RAIMUNDA NÉRI Nº 761	VALE DO JAGUA-RIBE	
296	MORADA NOVA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA RAIMUNDA NÉRI Nº 779	VALE DO JAGUA-RIBE	
297	MORAÚJO	FÓRUM BYRON DE FIGUE-REDO FROTA	118	RODOVIA CE-071	SERTÃO DE SO-BRAL	292,00 km
298	MORRI-NHOS	FÓRUM DES AGUEDA PAS-SOS RODRIGUES MARTINS	261	RUA MONSENHOR ATAIDE, S/N	LITORAL NORTE	238,00 km
299	MORRI-NHOS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. CORAÇÃO DE MARIA S/N – SÃO LUIZ	LITORAL NORTE	

300	MUCAMBO	FÓRUM DES. JÚLIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	315	RUA VICENTE GOMES, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	283,00 km
301	MUCAMBO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA VICENTE GOMES, S/Nº - CENTRO	SERTÃO DE SOBRAL	
302	MULUNGU	FÓRUM DES. RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA	218	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, S/N	MACIÇO DE BATURITÉ	119,00 km
303	MULUNGU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANTENOR FROTA WANDERLEY, S/Nº - CENTRO	MACIÇO DE BATURITÉ	
304	NOVA OLINDA	FÓRUM DES. LEÔNIDAS FERREIRA DE SOUSA	246	RUA ALVIN ALVES, S/N, CENTRO (Av. Alvim Alves, nº 18 – GUARDIÃO)	CARIRI	520,00 km
305	NOVA RUSASAS	TERRENO	-	RUA EXPEDITO CHAVES, S/N, BAIRRO UNIVERSIDADE	SERTÃO DE CRA TEÚS	302,00 km
306	NOVA RUSASAS	FÓRUM ESCRIVÃO ANTÔNIO BEZERRA DO VALE	396	RUA LEONARDO ARAÚJO, 1752	SERTÃO DE CRA TEÚS	
307	NOVA RUSASAS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA LEONARDO ARAÚJO, 1761	SERTÃO DE CRA TEÚS	
308	NOVA RUSASAS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA 9, Nº 63, BAIRRO COHAB	SERTÃO DE CRA TEÚS	
309	NOVA RUSASAS	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA EXPEDITO CHAVES, S/N	SERTÃO DE CRA TEÚS	
310	NOVA RUSASAS	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA ANASTÁCIO RODRIGUES DE CARVALHO	SERTÃO DE CRA TEÚS	
311	NOVO ORIENTE	ANTIGO FÓRUM	-	RUA DEOCLECIANO ARAGÃO , 53	SERTÃO DE CRA TEÚS	396,00 km
312	NOVO ORIENTE	FÓRUM DES. JOSÉ BARRETO DE CARVALHO	243	AVENIDA FRANCISCO RUFINO, S/N	SERTÃO DE CRA TEÚS	
313	NOVO ORIENTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CAZUZA ROCHA, Nº 57	SERTÃO DE CRA TEÚS	
314	NOVO ORIENTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CAPITÃO RODRIGUES, S/Nº	SERTÃO DE CRA TEÚS	
315	NOVO ORIENTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA COELHO DA SILVA, Nº 90	SERTÃO DE CRA TEÚS	
316	OCARA	FÓRUM DES RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA CASTRO	210	CEL JOÃO FELIPE (TV ANTÔNIO JOSÉ CORREIA, Nº 134, CENTRO	MACIÇO DE BATURITÉ	101,00 km
317	ORÓS	FÓRUM MINISTRO VICENTE LEAL DE ARAÚJO	300	AVENIDA JOSÉ FARES LOPES , S/N	CENTRO SUL	342,00 km
318	ORÓS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. EXPEDITO PAULINO DA SILVA, 09 – CENTRO	CENTRO SUL	
319	PACAJUS	FÓRUM DR. OTÁVIO FACUNDO BEZERRA	660	RUA LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N	GRANDE FORTALEZA	55,70 km
320	PACAJUS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CEL. CÍCERO NOGUEIRA, Nº 363, CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
321	PACAJUS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA Nº 600	GRANDE FORTALEZA	
322	PACAJUS	TERRENO	-	RUA LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, S/N	GRANDE FORTALEZA	
323	PACATUBA	FÓRUM DES RAIMUNDO CATUNDA	472	RUA CEL. JOSE LIBANIO, S/N	GRANDE FORTALEZA	42,80 km
324	PACATUBA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA RAIMUNDO SIQUEIRA, Nº 2006 - CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
325	PACATUBA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA URBANO PINHEIRO, Nº 1285 - CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
326	PACOTI	FÓRUM GOV. WALDEMAR ALCÂNTARA E SILVA	313	RUA PADRE QUILIANO, 57	MACIÇO DE BATURITÉ	103,00 km
327	PACOTI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOÃO HIPÓLITO, 56	MACIÇO DE BATURITÉ	
328	PACOTI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CASTELO BRANCO, S/N	MACIÇO DE BATURITÉ	

329	PACUJÁ	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE	131	RUA DOMINGOS MARIANO, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	302,00 km
330	PALHANO	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	181	AVENIDA POSSIDÔNIO BARRETO, S/N	VALE DO JAGUARIBE	155,00 km
331	PALMÁCIA	FÓRUM DES. EDGAR CARLOS DE AMORIM	181	RUA JOSÉ SIMPLICIO, S/N	GRANDE FORTALEZA	71,70 km
332	PALMÁCIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	TERRENO INTERNO	GRANDE FORTALEZA	
333	PALMÁCIA	RESIDÊNCIA OFICIAL (DEFENSOR)	-	RUA FRANCISCO QUEIROZ, S/Nº - CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
334	PARACURU	FÓRUM DES FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL	349	AVENIDA JOÃO LOPES MEIRELES, S/N / RUA SÃO JOAO EVANGELISTA, 525 – CAMPO DE AVIAÇÃO, 62680-000	GRANDE FORTALEZA	90,80 km
335	PARACURU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 151	GRANDE FORTALEZA	
336	PARAIPABA	FÓRUM DES. HUGO PEREIRA	365	RUA DOMINGOS BARROSO, S/N	GRANDE FORTALEZA	95,60 km
337	PARAIPABA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA EVARISTO GOMES, Nº 41 - CENTRO	GRANDE FORTALEZA	
338	PARAMBU	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	284	RUA LUIZ MOREIRA LIMA, S/N	SERTÃO DOS INHAMUNS	404,00 km
339	PARAMBU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ABDIAS ALVES DE ARAÚJO, S/N, HORÁCIO A. HOLLANDA	SERTÃO DOS INHAMUNS	
340	PARAMOTI	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	102	RUA GONÇALVES SOARES, S/N	SERTÃO DE CAINDÉ	101,00 km
341	PEDRABRANCA	FÓRUM DES. JOSÉ ALMIR DE CARVALHO	335	RUA FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N	SERTÃO CENTRAL	263,00 km
342	PEDRABRANCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, S/N	SERTÃO CENTRAL	
343	PENAFORTE	FÓRUM DOUTORA FRANCISCA ODALÉA C. FONTENELE	38	AV. ANA TEREZA DE JESUS, S/N	CARIRI	548,00 km
344	PENTECOSTE	FÓRUM DES. EURICO MONTEIRO	385	RUA ANTÔNIO MARTINS BANDEIRA, S/N	LITORAL OESTE	91,10 km
345	PENTECOSTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. DR. MOREIRA DE AZEVEDO	LITORAL OESTE	
346	PENTECOSTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. TABELIÃO FRANCISCO ALVES, Nº 134	LITORAL OESTE	
347	PEREIRO	FÓRUM DES. RAIMUNDO NÉLIO DE PAIVA CASTRO	267	RUA CORONEL PORTO, S/N	VALE DO JAGUARIBE	335,00 km
348	PEREIRO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOÃO HOLANDA S/N – CENTRO	VALE DO JAGUARIBE	
349	PEREIRO	TERRENO	-	AVENIDA JOSÉ MILTON DE MORAIS, S/N	VALE DO JAGUARIBE	
350	PINDORETAMA	FÓRUM PROCURADOR JOSÉ VALE ALBINO	338	RUA ODILO MAIA GONDIM, S/N	GRANDE FORTALEZA	51,60 km
351	PIQUET CARNEIRO	FÓRUM DES. CARLOS DEMÓSTENES FERNANDES	196	RUA ANTONIO FERNANDES, S/N	SERTÃO CENTRAL	298,00 km
352	PIRES FERREIRA	FÓRUM DES. JOSÉ MAURIMOURA ROCHA	132	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N	SERRA DA IBIA-PABA	284,00 km
353	PORANGA	FÓRUM DES. JOSÉ MARIA DE MELO	229	RUA EPITÁCIO PINHO, S/N	SERTÃO DE CRAITÉUS	348,00 km
354	PORANGA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. DR. EPITÁCIO DE PINHO, S/N	SERTÃO DE CRAITÉUS	
355	PORTEIRAS	FÓRUM ESCRIVÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	278	RUA PREFEITO ANTÔNIO DENGUINHO DE SANTANA, 30	CARIRI	523,00 km
356	PORTEIRAS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOÃO PIRES DOS SANTOS, S/Nº - CENTRO	CARIRI	
357	POTENGI	FÓRUM DR. LUIZ RODRIGUES NETO	281	RUA ANTONIO GUEDES NETO, S/N	CARIRI	513,00 km

358	POTENGI	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-	RUA MÃE DOS SANTOS, S/N	CARIRI	
359	POTIRETAMA	FÓRUM DESEMBARDOR JOÃO DAMASCENO FONTENELE	106	RUA EXPEDITO LEITE DA SILVA, 50	VALE DO JAGUARIBE	283,00 km
360	QUITERIÂNÓPOLIS	FÓRUM DES. JOAQUIM JORGE DE SOUSA FILHO	198	RUA JOSÉ COSTA LIMA, S/N	SERTÃO DOS INHAMUNS	409,00 km
361	QUIXADÁ	ANTIGO FÓRUM	-	RUA JOSÉ JUCA (2º PAV. DO PRÉDIO DO BANCO DO BRASIL), S/N	SERTÃO CENTRAL	166,00 km
362	QUIXADÁ	FÓRUM DES. AVELAR ROCHA	1.097	AVENIDA JESUS MARIA JOSÉ, S/N, BAIRRO DOS MONÓLITOS	SERTÃO CENTRAL	
363	QUIXADÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVIL E CRIMINAL DR ELIZEU BARROSO DE SOUSA	84	AVENIDA PLÁCIDO CASTELO, 2028	SERTÃO CENTRAL	
364	QUIXADÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVIL E CRIMINAL DR ELIZEU BARROSO DE SOUSA	-		SERTÃO CENTRAL	
365	QUIXADÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CARLOS JEREISSATI, Nº 772	SERTÃO CENTRAL	
366	QUIXADÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 1107	SERTÃO CENTRAL	
367	QUIXADÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA TRAVESSA TIRADENTES, 229	SERTÃO CENTRAL	
368	QUIXELÔ	FÓRUM DES. ALBELMAR RIBEIRO DA CUNHA	264	RUA MARIA JÚLIA DO NASCIMENTO (ANTIGA R. DAS PALMEIRAS), S/N	CENTRO SUL	341,00 km
369	QUIXELÔ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA SÃO FRANCISCO, S/Nº - CENTRO	CENTRO SUL	
370	QUIXERAMOBIM	FÓRUM DES. JOSÉ PIRES DE CARVALHO	501	AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES, 670	SERTÃO CENTRAL	212,00 km
371	QUIXERAMOBIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DR. MIGUEL PINTO, Nº 423	SERTÃO CENTRAL	
372	QUIXERAMOBIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. GERALDO BIZARRIA, 1003.	SERTÃO CENTRAL	
373	QUIXERAMOBIM	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA NORTE E SUL, 2	SERTÃO CENTRAL	
374	QUIXERÉ	FÓRUM DES. RAIMUNDO LUSTOSA CABRAL	330	RUA MANOEL GONÇALVES, S/N	VALE DO JAGUARIBE	197,00 km
375	QUIXERÉ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MANUEL GONÇALVES Nº 231 – CENTRO	VALE DO JAGUARIBE	
376	REDENÇÃO	FÓRUM VICENTE NOGUEIRA SALES	317	RUA PADRE BARROS, 264	MACIÇO DE BATURITÉ	83,50 km
377	REDENÇÃO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA PADRE BARROS, S/Nº - CENTRO	MACIÇO DE BATURITÉ	
378	RERIUTABA	FÓRUM DES. FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	308	AVENIDA JOSÉ CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	275,00 km
379	RERIUTABA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA AGRÍPIO TEODORO, S/Nº - BARRO VERMELHO	SERTÃO DE SOBRAL	
380	RUSSAS	ANTIGO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	-	RUA PADRE ZACARIAS RAMALHO, 137 / RUA CEL. PERDIGÃO SOBRINHO, S/N	VALE DO JAGUARIBE	167,00 km
381	RUSSAS	ANTIGO FÓRUM	-	TRAVESSA JOÃO NOGUEIRA COSTA, S/N	VALE DO JAGUARIBE	
382	RUSSAS	FÓRUM JUIZ MOACIR DE SOUZA ROCHA	888	AV. ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, S/N, BAIRRO TABULEIRO DO CATAVENTO OU BAIRRO GUANABARA, 62900-000 (VIZINHO A UPA)	VALE DO JAGUARIBE	

383	RUSSAS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. BEJAMIN CONSTANT/AV. IRMÃ MARIA DAS GRAÇAS, Nº 294 – CENTRO,	VALE DO JAGUARIBE	
384	RUSSAS	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DR. JOSÉ RAMALHO Nº 1335 – CENTRO.	VALE DO JAGUARIBE	
385	SABOIEIRO	FÓRUM DES. JOSÉ FREIRE MODESTO FERRAZ	305	RUA VEREADOR ELISIO FLORENTINO TEIXEIRA, S/N	CENTRO SUL	443,00 km
386	SABOIEIRO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA VEREADOR ELÍZIO FLORENTINO, S/N	CENTRO SUL	
387	SABOIEIRO	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA MANOEL DE PAULA FERNANDES VIEIRA	CENTRO SUL	
388	SALITRE	FÓRUM DR. LUIZ BEZERRA DE MENEZES	156	RUA SÃO FRANCISCO, S/N	CARIRI	536,00 km
389	SANTA QUITÉRIA	ANTIGO FÓRUM	743	RUA JOÃO RODRIGUES PINTO, Nº 392	SERTÃO DE CRA-TEÚS	222,00 km
390	SANTA QUITÉRIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOAQUIM EURICO LOBO, S/Nº – CASA 01 – PRIMAVERA	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
391	SANTA QUITÉRIA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. JOAQUIM EURICO LOBO, S/Nº – CASA 02 - PRIMAVERA	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
392	SANTA QUITÉRIA	TERRENO	-	AV. PROJETADA 01, ESQUINA COM UMA RUA PROJETADA 04	SERTÃO DE CRA-TEÚS	
393	SANTANA DO ACARAÚ	FÓRUM	277	RUA MANOEL JOAQUIM Nº S/N	SERTÃO DE SOBRAL	267,00 km
394	SANTANA DO ACARAÚ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MANOEL JOAQUIM Nº S/N	SERTÃO DE SOBRAL	
395	SANTANA DO CARIRI	FÓRUM MINISTRO CÉSAR ASFOR ROCHA	286	RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N	CARIRI	532,00 km
396	SANTANA DO CARIRI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, S/Nº - CENTRO	CARIRI	
397	SÃO BENE-DITO	FÓRUM DOUTOR FRANCISCO RUBENS BRANDÃO	419	RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO, S/N, BAIRRO CORRENTE	SERRA DA IBIAPABA	325,00 km
398	SÃO BENE-DITO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MONSENHOR CUSTÓDIO, 1560	SERRA DA IBIAPABA	
399	SÃO BENE-DITO	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA TABAJARA, 1560 – BAIRRO CORRENTE, DE FRENTE PARA RUA FRANCISCO BRANDÃO	SERRA DA IBIAPABA	
400	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	FÓRUM DES. JOSÉ JUCÁ FILHO	553	RUA EDITE MOTA, S/N	GRANDE FORTALEZA	66,10 km
401	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA JOSÉ OURIVES, 180	GRANDE FORTALEZA	
402	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA AURINEIDE VIANA, Nº 328 ESQUINA COM RUA FILOMENA MARTINS – BAIRRO SANTA CRUZ	GRANDE FORTALEZA	
403	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	FÓRUM MILTON CHAVES E SILVA	134	RUA DANIEL RODRIGUES , 547	VALE DO JAGUARIBE	217,00 km
404	SÃO LUÍS DO CURU	FÓRUM DR. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA	206	RUA FLORÊNCIO TABOSA, S/N	GRANDE FORTALEZA	82,40 km
405	SÃO LUÍS DO CURU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	TRAVESSA MIQUELINO LOPES S/N – CENTRO.	GRANDE FORTALEZA	
406	SENADOR POMPEU	FÓRUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES	443	RUA MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS, S/N	SERTÃO CENTRAL	267,00 km
407	SENADOR POMPEU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. FCO. LEANDRO, 80	SERTÃO CENTRAL	

408	SENADOR POMPEU	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	R. ADONIAS MANO DE CARVALHO, S/N	SERTÃO CENTRAL	
409	SENADOR POMPEU	TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI	SERTÃO CENTRAL	
410	SENADOR SÁ	FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHAES AGUIAR	141	AV. VINTE E TRES DE AGOSTO, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	276,00 km
411	SOBRAL	ALBERGUE	-	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	231,00 km
412	SOBRAL	ANTIGO FÓRUM	-	PRAÇA SENADOR FILGUEIRAS, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	
413	SOBRAL	DEPÓSITO JUDICIÁRIO	27	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES, 330	SERTÃO DE SOBRAL	
414	SOBRAL	FÓRUM DR. JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	2.495	AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO, 1300	SERTÃO DE SOBRAL	
415	SOBRAL	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	245	AV. DOM JOSÉ, 325 – CENTRO	SERTÃO DE SOBRAL	
416	SOBRAL	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	44	TRAVESSA ROMA, 85 – DOM EXPEDITO	SERTÃO DE SOBRAL	
417	SOBRAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MAR DEL PLATA - CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO – CASA 02	SERTÃO DE SOBRAL	
418	SOBRAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MAR DEL PLATA - CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO – CASA 03	SERTÃO DE SOBRAL	
419	SOBRAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MAR DEL PLATA - CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO – CASA 04	SERTÃO DE SOBRAL	
420	SOBRAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MAR DEL PLATA - CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO – CASA 05	SERTÃO DE SOBRAL	
421	SOBRAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MAR DEL PLATA - CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO – CASA 06	SERTÃO DE SOBRAL	
422	SOBRAL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MAR DEL PLATA - CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO – CASA 01	SERTÃO DE SOBRAL	
423	SOLONÓPOLE	FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA	275	AVENIDA PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, 108, CENTRO	SERTÃO CENTRAL	282,00 km
424	SOLONÓPOLE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANTÔNIO OZIREZ PINHEIRO	SERTÃO CENTRAL	
425	SOLONÓPOLE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA M ^{ra} . FRANCELINA PINHEIRO LANDIM Nº 1046	SERTÃO CENTRAL	
426	TABULEIRO DO NORTE	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA ZILTAMIR CHAVES	VALE DO JAGUARIBE	216,00 km
427	TABULEIRO DO NORTE	FÓRUM DR. ANTÔNIO GIOVANI DE ALENCAR	289	RUA MARIA ALARCON, 433	VALE DO JAGUARIBE	
428	TABULEIRO DO NORTE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA GERÔNIMO BATISTA Nº 4278, 08 DE JUNHO	VALE DO JAGUARIBE	
429	TAMBORIL	FÓRUM DES. ANGENOR MONTE STUDARTH GURGEL	304	RUA JESUÍTA ADEODATO, S/N	SERTÃO DE CRAITÉUS	287,00 km
430	TAMBORIL	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA TABELIÁ ANA ARAÚJO RIBEIRO, S/N	SERTÃO DE CRAITÉUS	
431	TARRAFAS	FÓRUM ANTÔNIO LEITE TAVARES	165	AVENIDA DOUTORA MARIA LUIZA LEITE, S/N	CARIRI	441,00 km
432	TAUÁ	SECRETARIA DA FAZENDA DO CEARÁ	-	AVENIDA CORONEL VICENTE ALEXANDRINO DE SOUZA, 10	SERTÃO DOS INHAMUNS	343,00 km
433	TAUÁ	ANTIGO FÓRUM	-	RUA CEL. LOURENÇO FEITOSA, 211	SERTÃO DOS INHAMUNS	



434	TAUÁ	FÓRUM DR. FÁBIO AUGUSTO MOREIRA DE AGUIAR	1.183	AVENIDA ABGAIL CIDRÃO DE OLIVEIRA, S/N	SERTÃO DOS INHAMUNS	
435	TAUÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DOMINGAS GOMES, 74	SERTÃO DOS INHAMUNS	
436	TAUÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA VALDIZAR ALEXANDRINO OLIVEIRA, Nº 406	SERTÃO DOS INHAMUNS	
437	TAUÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA DONDON FEITOSA, 639	SERTÃO DOS INHAMUNS	
438	TEJUÇOCA	FÓRUM DES. FRANCISCO LEITE ALBUQUERQUE	144	JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, 329	LITORAL OESTE	144,00 km
439	TIANGUÁ	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO FÓRUM	-	RUA MESSIAS AGUIAR, S/N	SERRA DA IBIPABA	316,00 km
440	TIANGUÁ	FÓRUM DES. VALTER NOGUEIRA E VASCONCELOS	645	AVENIDA MOISES MOITA, S/N	SERRA DA IBIPABA	
441	TIANGUÁ	JUIZADO ESPECIAL	187	AVENIDA MOISES MOITA, S/N	SERRA DA IBIPABA	
442	TIANGUÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. MOISÉS MOITA, 555 – CENTRO	SERRA DA IBIPABA	
443	TIANGUÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. PREFEITO JAQUES NUNES, 1250 – CENTRO.	SERRA DA IBIPABA	
444	TIANGUÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 68	SERRA DA IBIPABA	
445	TRAIRI	FÓRUM DES. ALBEMAR RIBEIRO DA CUNHA	283	RUA FORTUNATO BARROSO, S/N	GRANDE FORTALEZA	126,00 km
446	TRAIRI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA MANOEL TEIXEIRA, Nº 120	GRANDE FORTALEZA	
447	TRAIRI	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	AV. CELSO BARROSO ESQUINA COM CEL. JOSÉ ARAGÃO, S/Nº	GRANDE FORTALEZA	
448	TURURU	FÓRUM DES. JULIO CARLOS DE MIRANDA BEZERRA	168	RUA PEDRO LEITÃO, 22, CENTRO	LITORAL OESTE	111,00 km
449	UBAJARA	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA PROJETADA, S/N	SERRA DA IBIPABA	311,00 km
450	UBAJARA	FÓRUM DR. MOACIR GOMES SOBREIRA	329	AVENIDA CORONEL FRANCISCO CAVALCANTE, 149	SERRA DA IBIPABA	
451	UBAJARA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ABDEL KARDER MAGALHÃES, Nº 112 - CENTRO	SERRA DA IBIPABA	
452	UMARI	FÓRUM DES. ERNANI BARREIRA PORTO	136	AVENIDA DOM QUINTINO, S/N	CENTRO SUL	409,00 km
453	UMIRIM	FÓRUM DES. STÊNIO LEITE LINHARES	305	RUA CARLOS ANTÔNIO SALES, S/N	LITORAL OESTE	95,30 km
454	UMIRIM	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA CARLOS ANTÔNIO SALES, S/N	LITORAL OESTE	
455	URUBURETAMA	FÓRUM	469	RUA MAJOR SALES, 697	LITORAL OESTE	114,00 km
456	URUBURETAMA	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO FÓRUM	-	AVENIDA MAJOR SALES, S/N, ITAMARATY – LOTEAMENTO ITAMARATY	LITORAL OESTE	
457	URUBURETAMA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	CE-243 - KM 07	LITORAL OESTE	
458	URUBURETAMA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	TRAV. JOAQUIM ÁVILA, Nº 122	LITORAL OESTE	
459	URUOCA	FÓRUM DES. CARLOS FACUNDO	243	RUA JOÃO RODRIGUES , 219	LITORAL NORTE	287,00 km
460	URUOCA	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA BOA VISTA S/N – CENTRO	LITORAL NORTE	
461	VARJOTA	FÓRUM DR. LÚCIO GONÇALVES BRASIL	196	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES, S/N	SERTÃO DE SOBRAL	263,00 km
462	VARJOTA	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA MONSENHOR JOSÉ ATAÍDE DE VASCONCELOS	SERTÃO DE SOBRAL	



463	VÁRZEA ALEGRE	ANTIGO FÓRUM	-	RUA PROFESSORA SOCORRO ROLIM, 60	CARIRI	426,00 km
464	VÁRZEA ALEGRE	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA ESTÁDIO JUREMAL	CARIRI	
465	VÁRZEA ALEGRE	TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM	-	RUA PADRE CÍCERO ESQUINA COM A RUA FRANCISCO CORREIA LIMA	CARIRI	
466	VÁRZEA ALEGRE	FÓRUM DR. WILSON DE NORÔES MILFORT	386	RUA RAIMUNDO SOBREIRA LIMA SOBRINHO (MUNDINHO SOBREIRA), S/N	CARIRI	
467	VÁRZEA ALEGRE	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA IRACI BEZERRA, Nº 344 – VAZANTE	CARIRI	
468	VIÇOSA DO CEARÁ	FÓRUM DES AGUEDA PASSOS RODRIGUES MARTINS	400	AV. JOSÉ FIGUEIRA, S/N	SERRA DA IBIA-PABA	348,00 km
469	VIÇOSA DO CEARÁ	MEMORIAL CLÓVIS BEVILÁQUA	272	RUA PE. BEVILÁQUA, 639	SERRA DA IBIA-PABA	
470	VIÇOSA DO CEARÁ	RESIDÊNCIA OFICIAL	-	RUA ANTÔNIO FELICIANO DE CASTRO, S/Nº – CENTRO – ATUAL RUA FONTENELE SOBRINHO, 1524, CENTRO (OF. 051/2019/GAB	SERRA DA IBIA-PABA	
471	VIÇOSA DO CEARÁ	TERRENO	-	RUA FRANCISCO CALDAS, 548/556	SERRA DA IBIA-PABA	

TOTAL

75.724